

## TERMO DE AUTUAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** A contratação de empresa para o fornecimento e instalação de vidros temperados, divisórias, películas e ferragens, para as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Orçamento, Gestão e Despesas, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

**REQUISITANTE:** Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Orçamento, Gestão e Despesas.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 458.389,90** (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)

Tuntum – Maranhão, 11 de março de 2021.



**SARA FERREIRA COSTA FLEURY**  
Pregoeira Titular  
Portaria n.º 136/2021

**Ofício nº 122/2021**

Tuntum (MA), 01 de março de 2021.

As secretarias Municipais de Saúde, Educação e Orçamento, Gestão e Despesa, através do Ordenador de Despesas – conforme, art. 6º, § 2º da Lei Complementar Municipal 001/2021, vem por meio deste requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado à contratação de empresa para o fornecimento e instalação de vidros temperados, divisórias, películas e ferragens, para todas as Secretarias anteriormente mencionadas, conforme especificações descritas abaixo, conforme Termo de Referência em anexo, e com base legal na Lei nº. 10.520/02, art. 3º, I, na Lei nº. 8.666/93 e no Decreto Municipal 003 e 004 de 2014, para o exercício de 2021.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 458.389,90** (quatrocentos e cinquenta e oito mil e trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

Outrossim, esclarecemos que a despesa se encontra em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.



---

**ADAUTO BEZERRA DA SILVA NETO**

Ordenador de Despesas

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. A contratação de empresa para o fornecimento e instalação de vidros temperados, divisórias, películas e ferragens, para todas as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Orçamento, Gestão e Despesas, conforme especificações descritas abaixo:

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

<b>LOTE 01 - VIDRAÇARIA</b>					
<b>SECRETARIA DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS</b>					
<b>LOTE 01.1 – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>Quant</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
1	PORTA ENTRADA SEFOR Divisória em vidro temperado 10mm incolor <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	Peça	50	R\$ 433,85	R\$ 21.692,50
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 21.692,50</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					
<b>LOTE 01.2 – MANUT. E FUNC. DA SEC. DE EDUCAÇÃO</b>					
1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM Superfície plana e lisa em ambas as faces; sem bolhas ou irisações. <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	Metro Quadrado	20	R\$ 402,85	R\$ 8.057,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 8.057,00</b>
<b>LOTE 01.3 – MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>					
1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 6 MM Superfície plana e lisa em ambas as faces; sem bolhas ou irisações. <b>ITEM EXCLUSIVO</b> MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	Metro Quadrado	100	R\$ 256,52	R\$ 25.652,00



2	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM Superfície plana e lisa em ambas as faces; sem bolhas ou irisações. <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48,</b> <b>I.</b>	Metro Quadrado	20	R\$ 402,85	R\$ 8.057,00
3	DOBRADIÇA SUPERIOR Cromado, para vidro temperado. <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48,</b> <b>I.</b>	Peça	15	R\$ 38,70	R\$ 580,50
4	DOBRADIÇA INFERIOR PARA VIDRO TEMPERADO Cromado, para vidro temperado. <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48,</b> <b>I.</b>	Peça	15	R\$ 54,90	R\$ 82350
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 35.113,00</b>
<b>LOTE 01.4 – MANUT. E FUNC. DO ENSINO INFANTIL</b>					
1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 6 MM Superfície plana e lisa em ambas as faces; sem bolhas ou irisações. <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48,</b> <b>I.</b>	Metro Quadrado	100	R\$ 256,52	R\$ 25.652,00
2	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM Superfície plana e lisa em ambas as faces; sem bolhas ou irisações. <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48,</b> <b>I.</b>	Metro Quadrado	20	R\$ 402,85	R\$ 8.057,00
3	DOBRADIÇA SUPERIOR Cromado, para vidro temperado. <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48,</b> <b>I.</b>	Peça	10	R\$ 38,70	R\$ 387,00
4	DOBRADIÇA INFERIOR PARA VIDRO TEMPERADO Cromado, para vidro temperado. <b>ITEM EXCLUSIVO</b>	Peça	10	R\$ 54,90	R\$ 549,00





	<b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>				
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 34.645,00</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
<b>LOTE 01.5 – ATEND. AMBUL. EMEREG. E HOSPITALAR MAC</b>					
1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM Superfície plana e lisa em ambas as faces; sem bolhas ou irisações. <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	80	R\$ 402,85	R\$ 32.228,00
2	CAPUCHINHO PARA TRINCO, PARA VIDRO TEMPERADO Com furo de 8 mm ou 10 mm, em latão fundido. <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Peça	5	R\$ 2,73	R\$ 13,65
3	FACÃO PARA LATERAL E BANDEIRA DE VIDRO TEMPERADO, COM PONTO DE GIRO PARA DOBRADIÇA Facão para lateral e bandeira de vidro temperado 10 mm, em latão fundido cromado. <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Peça	12	R\$ 62,00	R\$ 744,00
4	SUPORTE PARA BANDEIRA DE VIDRO TEMPERADO, COM PONTO DE GIRO PARA DOBRADIÇA Cromado, para dobradiça superior de porta de vidro temperado de 10 mm. <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Peça	5	R\$ 71,54	R\$ 357,70
5	SUPORTE PARA UNIÃO DE DOIS OU TRÊS VIDROS TEMPERADOS SEM BATEDOR	Peça	5	R\$ 47,29	R\$ 236,45



	Suporte de união em "L"; cromado, para dois ou três vidros temperados de 10 mm. <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>				
6	SUPORTE PARA UNIÃO QUATRO VIDROS TEMPERADOS Sem miolo; cromado, para quatro vidros temperados de 10 mm. <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Peça	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
7	FECHADURA BICO-DE-PAPAGAIO, COM FURO, PARA VIDRO TEMPERADO Cromado, para porta de correr em vidro temperado de 10 mm. <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Peça	10	R\$ 79,20	R\$ 792,00
8	FECHADURA PARA PORTA DE ABRIR EM VIDRO TEMPERADO Cromado, para vidro temperado de 10 mm. <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Peça	20	R\$ 80,87	R\$ 1.617,40
9	CONTRAFECHADURA PARA ALVENARIA, PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, PARA FECHADURA Cromado, para porta de abrir em vidro temperado de 10 mm. <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Peça	12	R\$ 9,85	R\$ 118,20
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 36.677,40</b>
<b>LOTE 01.6 – MANUT. E FUNC. DO SAMU</b>					
1	TRINCO INFERIOR PARA PORTA DE VIDRO	Peça	5	R\$ 26,75	R\$ 133,75



	Com miolo; cromado, para porta em vidro temperado de 10 mm. <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>				
2	MOLA HIDRÁULICA EM ALUMÍNIO, DE PISO, PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. De piso; com eixo intercambiável tipo "B", para porta de vidro temperado. <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Peça	25	R\$ 538,08	R\$ 13.452,00
3	PUXADOR DUPLO TIPO ALÇA Alumínio natural polido, para porta de vidro temperado. <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Peça	25	R\$ 100,67	R\$ 2.516,75
4	PERFIL EM ALUMÍNIO 2" X 2" PRETO, BRONZE, NATURAL OU BRANCO Anodizado. <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro	150	R\$ 42,82	R\$ 6.423,00
5	PERFIL DE ALUMÍNIO TIPO "U" - PU 5/8" X 5/8" Barra com 3 metros, podendo ser preto, branco, bronze ou natural. <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro	300	R\$ 19,37	R\$ 5.811,00
6	TRILHO SUPERIOR DE ALUMÍNIO 62 MM X 65 MM PARA VIDRO TEMPERADO Trilho superior simples para vidro temperado de 10 mm, porta ou janela; com encaixe para escova de vedação e tampa para acabamento; anodizado.	Metro	5	R\$ 31,81	R\$ 159,05

	<b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48,</b> <b>I.</b>				
7	PERFIL DE ACABAMENTO PARA TRILHO SUPERIOR DE ALUMÍNIO Anodizado, para porta ou janela de correr em vidro temperado. <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48,</b> <b>I.</b>	Metro	5		
				R\$ 17,60	R\$ 88,00
8	TRILHO INFERIOR DE ALUMÍNIO 34 MM X 22 MM PARA VIDRO TEMPERADO Tipo simples; com encaixe para escova de vedação; anodizado, para porta ou janela de vidro temperado de 10 mm. <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48,</b> <b>I.</b>	Metro	5		
				R\$ 23,08	R\$ 115,40
9	ESCOVA DE VEDAÇÃO PARA VIDRO TEMPERADO Autocolante, para porta ou janela de vidro temperado. <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48,</b> <b>I.</b>	Metro	10		
				R\$ 0,96	R\$ 9,60
10	ROLDANA SIMPLES PARA PORTA DE CORRER EM VIDRO Náilon, para porta ou janela de correr de vidro temperado. <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48,</b> <b>I.</b>	Peça	10		
				R\$ 9,23	R\$ 92,30
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 28.800,10</b>
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 188.398,55</b>

<b>LOTE 02 – PELÍCULAS</b>					
<b>SECRETARIA DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS</b>					
<b>LOTE 02.1 – MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total



1	PELICULA LISTRADA Jateada em filetes de 1 cm; autoadesiva, em vidro temperado, para bloqueio parcial de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48,</b> <b>I.</b>	Metro Quadrado	100	R\$154,33	R\$ 15.433,00
2	PELICULA JATEADA Com aspecto de jateamento de areia, em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48,</b> <b>I.</b>	Metro Quadrado	10	R\$154,33	R\$ 1.543,30
3	PELÍCULA PRETA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48,</b> <b>I.</b>	Metro Quadrado	20	R\$101,00	R\$ 2.020,00
4	PELÍCULA BRANCA OPACA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade ou fundo de quadro-branco. <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48,</b> <b>I.</b>	Metro Quadrado	15	R\$154,33	R\$ 2.314,95
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 21.311,25</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					
<b>LOTE 02.2 – MANUT. E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL</b>					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	PELICULA LISTRADA Jateada em filetes de 1 cm; autoadesiva, em vidro temperado, para bloqueio parcial de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48,</b> <b>I.</b>	Metro Quadrado	200	R\$154,33	R\$ 30.866,00
2	PELICULA JATEADA	Metro Quadrado	20	R\$154,33	R\$ 3.086,60

410

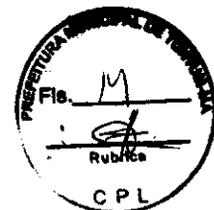


	Com aspecto de jateamento de areia, em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>				
3	PELÍCULA PRETA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	200	R\$101,00	R\$ 20.200,00
4	PELÍCULA BRANCA OPACA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade ou fundo de quadro-branco. <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	05	R\$154,33	R\$ 771,65
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 54.924,25</b>
<b>LOTE 02.3 – MANUT. E FUNC. DO ENS. INFANTIL</b>					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	PELICULA LISTRADA Jateada em filetes de 1 cm; autoadesiva, em vidro temperado, para bloqueio parcial de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	200	R\$154,33	R\$ 30.866,00
2	PELICULA JATEADA Com aspecto de jateamento de areia, em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	20	R\$154,33	R\$ 3.086,60
3	PELÍCULA PRETA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	200	R\$101,00	R\$ 20.200,00

4	<b>PELÍCULA BRANCA OPACA</b> Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade ou fundo de quadro-branco. <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	05		R\$154,33	R\$ 771,65
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 54.924,25</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>						
<b>LOTE 02.4 – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>						
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total	
1	<b>PELICULA LISTRADA</b> Jateada em filetes de 1 cm; autoadesiva, em vidro temperado, para bloqueio parcial de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	10		R\$154,33	R\$ 1.543,30
2	<b>PELICULA JATEADA</b> Com aspecto de jateamento de areia, em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	10		R\$154,33	R\$ 1.543,30
3	<b>PELÍCULA PRETA</b> Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	10		R\$101,00	R\$ 1.010,00
4	<b>PELÍCULA BRANCA OPACA</b> Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade ou fundo de quadro-branco. <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	01		R\$154,33	R\$ 154,33
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 4.250,93</b>
<b>LOTE 02.5 – MANUT. E FUNC. DO PROG. SAÚDE BUCAL</b>						
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total	



1	PELICULA LISTRADA Jateada em filetes de 1 cm; autoadesiva, em vidro temperado, para bloqueio parcial de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48,</b> <b>I.</b>	Metro Quadrado	10		R\$154,33	R\$ 1.543,30
2	PELICULA JATEADA Com aspecto de jateamento de areia, em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48,</b> <b>I.</b>	Metro Quadrado	10		R\$154,33	R\$ 1.543,30
3	PELICULA PRETA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48,</b> <b>I.</b>	Metro Quadrado	10		R\$101,00	R\$ 1.010,00
4	PELICULA BRANCA OPACA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade ou fundo de quadro-branco. <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48,</b> <b>I.</b>	Metro Quadrado	01		R\$154,33	R\$ 154,33
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 4.250,93</b>
<b>LOTE 02.6 – MANUT. E FUNC. DO SAMU</b>						
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total	
1	PELICULA LISTRADA Jateada em filetes de 1 cm; autoadesiva, em vidro temperado, para bloqueio parcial de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48,</b> <b>I.</b>	Metro Quadrado	200		R\$154,33	R\$ 30.866,00
2	PELICULA JATEADA Com aspecto de jateamento de areia, em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade.	Metro Quadrado	20		R\$154,33	R\$ 3.086,60



	<b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48,</b> <b>I.</b>				
3	<b>PELÍCULA PRETA</b> Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48,</b> <b>I.</b>	Metro Quadrado	200	R\$101,00	R\$ 20.200,00
4	<b>PELÍCULA BRANCA OPACA</b> Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade ou fundo de quadro-branco. <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48,</b> <b>I.</b>	Metro Quadrado	01	R\$154,33	R\$ 154,33
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 54.306,93</b>
<b>LOTE 02.7 – ATEND. AMBUL. EMEREG. E HOSPITALAR MAC</b>					
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>Quant</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
1	<b>PELICULA LISTRADA</b> Jateada em filetes de 1 cm; autoadesiva, em vidro temperado, para bloqueio parcial de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48,</b> <b>I.</b>	Metro Quadrado	280	R\$154,33	R\$ 43.212,40
2	<b>PELICULA JATEADA</b> Com aspecto de jateamento de areia, em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48,</b> <b>I.</b>	Metro Quadrado	10	R\$154,33	R\$ 1.543,30
3	<b>PELÍCULA PRETA</b> Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48,</b> <b>I.</b>	Metro Quadrado	360	R\$101,00	R\$ 36.360,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 81.115,70</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 269.991,35</b>

<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>R\$ 458.389,90</b>
---------------------------	-----------------------

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para o fornecimento e instalação de vidros temperados, divisórias, películas e ferragens, para as Secretarias Municipais de Orçamento, Gestão e Despesa, Saúde e Educação, servirá para a substituição de peças danificadas já existentes e para execução de novos projetos em fechamentos e divisórias. Tendo como objetivo a melhor estruturação da Administração Pública Municipal.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão presencial conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

## 4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

## 5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

## 6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.



8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum (MA), 01 de março de 2021.



---

**ADAUTO BEZERRA DA SILVA NETO**

Ordenador de Despesas



## PORTARIA Nº 139/2021

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, Prefeito Municipal de Tuntum,  
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

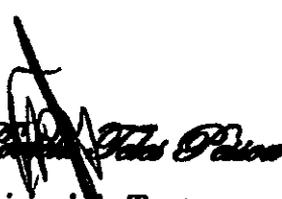
### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, ADAUTO BEZERRA DA SILVA NETO**, inscrito no  
CPF sob nº 614.867.733 - 46, para o cargo de, da **ORDENADOR DE  
DESPESAS** da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições  
em contrário.**

**Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze  
do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).

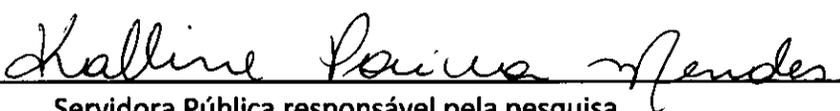


*Fernando Portela Teles Pessoa*

Prefeito Municipal de Tuntum



## PESQUISA DE PREÇOS

<b>NOME FANTASIA: NENEM PELÍCULAS</b>					
<b>RAZÃO SOCIAL: JONNATAN PEREIRA DE SOUSA SANTOS</b>					
<b>CNPJ: 11.546.129-0001-16</b>					
<b>ENDEREÇO: AVENIDA OLAVO SAMPAIO , Nº 20 , PRESIDENTE DUTRA- MA</b>					
<b>DATA DA PESQUISA: 22-02-2021</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P.UNIT	TOTAL
1	PELICULA LISTRADA: Jateada em filetes de 1cm; Autoadesiva em vidro temperado, para bloqueio parcial de visibilidade	Metro (M <sup>2</sup> )	1.000	R\$ 155,00	R\$ 155.000,00
2	PELICULA JATEADA: Com aspecto de jateamento se areia em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade	Metro (M <sup>2</sup> )	1.000	R\$ 155,00	R\$ 155.000,00
3	PELICULA PRETA; Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade	Metro (M <sup>2</sup> )	1.000	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
4	PELICULA BRANCA OPACA: Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade ou fundo de quadro branco	Metro (M <sup>2</sup> )	30	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 414.650,00</b>
 Servidora Pública responsável pela pesquisa					



# PESQUISA DE PREÇOS



**NOME FANTASIA:** J C SOM & ACESSORIOS  
**RAZÃO SOCIAL:** JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS  
**CNPJ:** 35167600-0001-23  
**ENDEREÇO:** AVENIDA OLAVO SAMPAIO , Nº 62A , PRESIDENTE DUTRA- MA  
**DATA DA PESQUISA:** 22-02-2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P.UNIT	TOTAL
1	PELICULA LISTRADA: Jateada em filetes de 1cm; Autoadesiva em vidro temperado, para bloqueio parcial de visibilidade	Metro (M <sup>2</sup> )	1.000	R\$ 150,00	R\$ 150.000,00
2	PELICULA JATEADA: Com aspecto de jateamento se areia em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade	Metro (M <sup>2</sup> )	1.000	R\$ 150,00	R\$ 150.000,00
3	PELICULA PRETA: Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade	Metro (M <sup>2</sup> )	1.000	R\$ 98,00	R\$ 98.000,00
4	PELICULA BRANCA OPACA: Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade ou fundo de quadro branco	Metro (M <sup>2</sup> )	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 402.500,00</b>

Kalline Paiva Mendes  
Servidora Pública responsável pela pesquisa

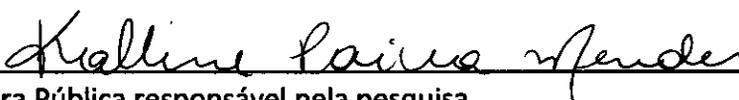


# PESQUISA DE PREÇOS



**NOME FANTASIA:** MAYCON FUMÊ  
**RAZÃO SOCIAL:** JOÃO MAYCON DA SILVA CRUZ  
**CNPJ:** 39281970-0001-48  
**ENDEREÇO :** AVENIDA OLAVO SAMPAIO Nº 35, PRESIDENTE DUTRA- MA  
**DATA DA PESQUISA:** 22-02-2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P.UNIT	TOTAL
1	<b>PELICULA LISTRADA:</b> Jateada em filetes de 1cm; Autoadesiva em vidro temperado, para bloqueio parcial de visibilidade	Metro (M <sup>2</sup> )	1.000	RS 158,00	RS 158.000,00
2	<b>PELICULA JATEADA:</b> Com aspecto de jateamento se areia em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade	Metro (M <sup>2</sup> )	1.000	RS 158,00	RS 158.000,00
3	<b>PELICULA PRETA:</b> Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade	Metro (M <sup>2</sup> )	1.000	RS 105,00	RS 105.000,00
4	<b>PELICULA BRANCA OPACA:</b> Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade ou fundo de quadro branco	Metro (M <sup>2</sup> )	30	RS 158,00	RS 4.740,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 425.740,00</b>

  
\_\_\_\_\_  
Servidora Pública responsável pela pesquisa

Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37, caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 02 de março de 2021.



---

**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA**

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

**PORTARIA Nº 140/2021**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum,  
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



**Prefeito Municipal de Tuntum**

## PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Objeto:** A contratação de empresa para o fornecimento e instalação de vidros temperados, divisórias, películas e ferragens, para todas as Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Educação.

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício Financeiro 2021, referente à contratação do objeto acima, no valor total de **R\$ 458.389,90** (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), conforme classificação abaixo:

04 122 0002 2004 0000 Manut. e Func. da Sec. de Administração  
10 122 0002 2023 0000 Manut. e Func. da Sec. de Saúde  
10 122 0002 2024 0000 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde  
10 301 0019 2056 0000 Manut. e Func. do Programa Saúde Bucal  
10 302 0015 2028 0000 Atend. Ambul. Emerg. e Hospitalar MAC  
10 302 0015 2064 0000 Manut. e Func. do SAMU  
12 361 0002 2009 0000 Manut. e Func. da Sec. de Educação  
12 361 0008 2020 0000 Manut. e Func. do Ens. Fundamental – FUNDEB 40%  
12 365 0051 2050 0000 Manut. e Func. do Ens. Infantil – 40%  
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Tuntum (MA), 03 de março de 2021.

  
ANDRESSA CRISTINA PEREIRA MELO

Contadora CRC/MA 13738/O-4



## **GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA  
CNPJ: 06.126.911/0001-66  
Rua Frederico Coelho, 411 - Centro  
CEP: 65762-000 - TUNTUM - MA.  
E-mail:



## **PORTARIA Nº 50/2021**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum,  
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR ANDRESSA CRISTINA PEREIRA MELO, inscrita  
no CPF:053.114.223-00, para o Cargo de Contadora da Divisão Financeira  
- Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições  
em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do  
mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021).

  
Prefeito Municipal de Tuntum

## AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei nº. 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 04 de março de 2021.



---

**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

**PORTARIA Nº 136, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.**

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as)

I - **SARA FERREIRA COSTA FLEURY e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 15 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

  
**Fernando Portela Teles Pessoa**  
Prefeito Municipal de Tuntum - MA

**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021**

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
22	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
23	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
24	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
25	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
26	PRESTAÇÃO E CONSTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
27	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
28	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
29	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
30	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
31	FORO COMPETENTE

## EDITAL DE PREGÃO

**Processo Administrativo de Licitação n.º 075/2021**

**Pregão Presencial n.º 075/2021**

**Forma de Licitação:** Pregão Presencial

**Tipo de Licitação:** Menor Preço por Lote

**Legislação Aplicável:** Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006

**Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes:** 26 de abril de 2021, às 11h00min.

**Local:** Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

**1 - PREÂMBULO** - O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Orçamento, Gestão e Despesas, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de vidros temperados, divisórias, películas e ferragens, conforme termo de referência.

**1.1** - A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Lote, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 122/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

**1.2** - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

**1.3** - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **26 de abril de 2021, sendo a abertura prevista para às 11h00min do mesmo dia**, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

**2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES** - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de vidros temperados, divisórias, películas e ferragens para as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Orçamento, Gestão e Despesas, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO** - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

**3.1** - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

**3.1.1** - Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.1.2** - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

**3.1.3** - Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.1.4** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.1.5** - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**3.1.6** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

**3.1.7** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei n.º 9.605/98;

**3.1.8** - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;

**3.2** - Nos itens que enquadrar o art. 48, inciso I, da Lei complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, a Participação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**3.3** - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**3.4** - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

**3.4.1** - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

**3.4.2** - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.

**3.5** - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.

**3.5.1** - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.

**3.5.2** - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Prefeitura Municipal Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
<b>ENVELOPE I</b>	<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>Licitante:</b> ..... <b>Pregão Presencial n.º 075/2021</b> <b>Objeto:</b> Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de vidros temperados, divisórias, películas e ferragens para as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Orçamento, Gestão e Despesas.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Prefeitura Municipal Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
---	--

<b>ENVELOPE II</b>	<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>Licitante:</b> ..... <b>Pregão Presencial n.º 075/2021</b> <b>Objeto:</b> Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de vidros temperados, divisórias, películas e ferragens para as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Orçamento, Gestão e Despesas.
--------------------	--

**3.5.3** - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

**3.6** - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

**3.7** - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, exceto aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

**3.8** - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

**3.9** - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dadas como recebidos.

**4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES** - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**4.1** - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

**4.1.1** - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

**4.1.2** - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – **Anexo V**);

**4.1.3** - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

**4.1.4** - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – **Anexo III**);

**4.1.5** - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06 e suas alterações (modelo – **Anexo VI**).

**4.2** - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

**4.3** - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

**4.4** - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

**4.5** - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

**4.6** - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

**4.7** - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06.

**4.7.1** - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

**4.7.2** - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

**4.8** - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

**4.9** - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

**4.9.1** - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

**4.10** - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

**4.10.1** - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

**4.10.2** - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

**4.11** - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

**4.12** - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

**5 - PROPOSTA DE PREÇOS** - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

**5.1** - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

**5.2** - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

**5.3** - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos,

encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

**5.4** - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

**5.4.1** - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

**5.4.2** - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

**5.5** - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

**5.6** - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

**5.7** - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

**5.8** - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

**5.8.1** - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

**6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS** - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

**6.1** - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93

**6.2** - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

**6.3** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**6.4** - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

**7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

**8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

**9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** -

Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR LOTE;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 - Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;



**9.3.1.1** - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

**9.4** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

**9.5** - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

**9.5.1** - Aceita a proposta de “Menor Preço por Global”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.6** - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

**10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE** - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

**10.1** - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

**11.1** - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

**11.2** - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

**11.3** - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

**11.3.1** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**11.3.2** - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**11.3.3** - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

**11.4** - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

**11.5** - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

**11.6** - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

**12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA** – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

**12.1** - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

**12.2** - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**12.3** - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**12.4** - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.5** - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**12.6** - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL** - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

**13.1** - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

**13.2** - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

**13.3** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

**13.4** - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

**13.5** - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

**13.6** - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

**13.7** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 122/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

**14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA** - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

**14.3** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

**14.3.1** - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

**14.3.2** - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

**14.3.3** - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**14.3.3.1** - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**14.3.3.2** - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

**14.3.3.3** - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

**14.3.3.4** - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

**14.3.4** - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a **1,0000**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a **1,0000**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0000

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

**14.3.5** - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

**15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecido por pessoa de direito público ou privado;

**16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

**16.1** - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

**16.1.1** - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**),

**16.2** - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**16.3** - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**16.4** - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de

classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**16.5** - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**16.6** - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

**16.6.1** - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso de não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**16.7** - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

**17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS** - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

**17.1** - Conforme determina a Lei Federal nº. 122/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

**17.1.1** - O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

**17.2** - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

**17.2.1** - Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

**17.2.2** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**18 - DIREITO DE PETIÇÃO** - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

**18.1** - Ao final da sessão será aberta oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

**18.2** - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.3** - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

**18.4** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

**18.5** - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

**18.5.1** - Julgamento das propostas;

**18.5.2** - Habilitação ou inhabilitação da licitante.

**18.6** - Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

**18.6.1** - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

**18.6.2** - Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

**18.7** - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

**18.8** - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

**18.9** - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

**18.10** - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

**19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS** - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

**19.1** - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

**19.2** - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

**19.3** - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de

todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

**20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

**20.1** - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprova a legalidade dos atos;

**20.2** - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

**21 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME** - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

**21.1** - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

**21.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

**21.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

**21.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

**21.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

**21.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

**21.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

**21.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

**21.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**21.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

**21.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir

acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

**21.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

**21.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

**21.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

**21.15** - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

**21.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**21.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

**21.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**22 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE** - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

**22.1** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

**22.2** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

**22.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

**22.4** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

**22.5** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**22.6** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

**22.7** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

**22.8** - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

**22.9** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

**22.10** - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

**23 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

**23.1** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**23.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**23.3** - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**23.4** - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**23.5** - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

**24 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS** - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

**25 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

**25.1** - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

**25.2** - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

**25.2.1** - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

**25.3** - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

**25.4** - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

**25.5** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

**25.6** - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

**26 - PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO** - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**26.1** - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

**26.2** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**27 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO** - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

**27.1** - Advertência;

**27.2** - Multa nos seguintes percentuais: pela inexecução total ou parcial da ampla defesa e o contraditório à:

**27.2.1** - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº 9.288/8696;

**27.2.2** - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

**27.3** - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

**27.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

**27.5** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**28 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

**28.1** - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

**28.1.1** - A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

**28.1.1.1** - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

**28.1.1.2** - Finalidade que se busca com a prática do ato;

**28.1.1.3** - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

**28.2** - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

**28.3 -** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**28.4 -** A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

**29 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS -** Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

**29.1 -** A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

**29.2 -** As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

**29.3 -** As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

**29.4 -** A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

**29.5 -** A critério da Administração esta licitação poderá:

**29.5.1 -** Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**29.5.2 -** Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**29.6 -** Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

**29.6.1 -** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**29.6.2 -** A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

**29.6.3 -** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**29.7 -** As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

**29.8 -** O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

**29.9** - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

**30 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO** - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**30.1 - Anexo I** – Certidão do Termo de Referência;

**30.2 - Anexo II** – Modelo de Proposta;

**30.3 - Anexo III** - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**30.4 - Anexo IV** - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

**30.5 - Anexo V** - Modelo de Credenciamento (Procuração);

**30.6 - Anexo VI** - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

**30.7 - Anexo VII** - Minuta de contrato;

**31 - FORO COMPETENTE** - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

**Tuntum – Maranhão, 31 de março de 2021.**

---

**ADAUTO BEZERRA DA SILVA NETO**  
**Ordenador de Despesas**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. A contratação de empresa para o fornecimento e instalação de vidros temperados, divisórias, películas e ferragens, para as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Orçamento, Gestão e Despesas, conforme especificações descritas abaixo:

<b>LOTE 01 - VIDRAÇARIA</b>					
<b>SECRETARIA DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS</b>					
<b>LOTE 01.1 – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>Quant</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
1	PORTA ENTRADA SEFOR Divisória em vidro temperado 10mm incolor <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>	Peça	50	R\$ 433,85	R\$ 21.692,50
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 21.692,50</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					
<b>LOTE 01.2 – MANUT. E FUNC. DA SEC. DE EDUCAÇÃO</b>					
1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM Superfície plana e lisa em ambas as faces; sem bolhas ou irisações. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	20	R\$ 402,85	R\$ 8.057,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 8.057,00</b>
<b>LOTE 01.3 – MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>					
1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 6 MM Superfície plana e lisa em ambas as faces; sem bolhas ou irisações. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	100	R\$ 256,52	R\$ 25.652,00
2	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM Superfície plana e lisa em ambas as faces; sem bolhas ou irisações. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	20	R\$ 402,85	R\$ 8.057,00
3	DOBRADIÇA SUPERIOR Cromado, para vidro temperado. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>	Peça	15	R\$ 38,70	R\$ 580,50



PREFEITURA MUNICIPAL

**TUNTUM**

4	DOBRADIÇA INFERIOR PARA VIDRO TEMPERADO Cromado, para vidro temperado. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Peça	15	R\$ 54,90	R\$ 82350
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 35.113,00</b>
<b>LOTE 01.4 – MANUT. E FUNC. DO ENSINO INFANTIL</b>					
1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 6 MM Superfície plana e lisa em ambas as faces; sem bolhas ou irisações. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	100	R\$ 256,52	R\$ 25.652,00
2	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM Superfície plana e lisa em ambas as faces; sem bolhas ou irisações. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	20	R\$ 402,85	R\$ 8.057,00
3	DOBRADIÇA SUPERIOR Cromado, para vidro temperado. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Peça	10	R\$ 38,70	R\$ 387,00
4	DOBRADIÇA INFERIOR PARA VIDRO TEMPERADO Cromado, para vidro temperado. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Peça	10	R\$ 54,90	R\$ 549,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 34.645,00</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
<b>LOTE 01.5 – ATEND. AMBUL. EMEREG. E HOSPITALAR MAC</b>					
1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM Superfície plana e lisa em ambas as faces; sem bolhas ou irisações. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	80	R\$ 402,85	R\$ 32.228,00
2	CAPUCHINHO PARA TRINCO, PARA VIDRO TEMPERADO Com furo de 8 mm ou 10 mm, em latão fundido. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Peça	5	R\$ 2,73	R\$ 13,65
3	FACÃO PARA LATERAL E BANDEIRA DE VIDRO	Peça	12	R\$ 62,00	R\$ 744,00

	TEMPERADO, COM PONTO DE GIRO PARA DOBRADIÇA Facção para lateral e bandeira de vidro temperado 10 mm, em latão fundido cromado. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>				
4	SUPORTE PARA BANDEIRA DE VIDRO TEMPERADO, COM PONTO DE GIRO PARA DOBRADIÇA Cromado, para dobradiça superior de porta de vidro temperado de 10 mm. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>	Peça	5	R\$ 71,54	R\$ 357,70
5	SUPORTE PARA UNIÃO DE DOIS OU TRÊS VIDROS TEMPERADOS SEM BATEDOR Suporte de união em "L"; cromado, para dois ou três vidros temperados de 10 mm. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>	Peça	5	R\$ 47,29	R\$ 236,45
6	SUPORTE PARA UNIÃO QUATRO VIDROS TEMPERADOS Sem miolo; cromado, para quatro vidros temperados de 10 mm. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>	Peça	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
7	FECHADURA BICO-DE-PAPAGAIO, COM FURO, PARA VIDRO TEMPERADO Cromado, para porta de correr em vidro temperado de 10 mm. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>	Peça	10	R\$ 79,20	R\$ 792,00
8	FECHADURA PARA PORTA DE ABRIR EM VIDRO TEMPERADO Cromado, para vidro temperado de 10 mm. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>	Peça	20	R\$ 80,87	R\$ 1.617,40
9	CONTRAFECHADURA PARA ALVENARIA, PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, PARA FECHADURA	Peça	12	R\$ 9,85	R\$ 118,20



	Cromado, para porta de abrir em vidro temperado de 10 mm. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>				
<b>SUBTOTAL</b>					<b>RS 36.677,40</b>
<b>LOTE 01.6 – MANUT. E FUNC. DO SAMU</b>					
1	TRINCO INFERIOR PARA PORTA DE VIDRO Com miolo; cromado, para porta em vidro temperado de 10 mm. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>	Peça	5	RS 26,75	RS 133,75
2	MOLA HIDRAULICA EM ALUMÍNIO, DE PISO, PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. De piso; com eixo intercambiável tipo "B", para porta de vidro temperado. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>	Peça	25	RS 538,08	RS 13.452,00
3	PUXADOR DUPLO TIPO ALÇA Alumínio natural polido, para porta de vidro temperado. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>	Peça	25	RS 100,67	RS 2.516,75
4	PERFIL EM ALUMÍNIO 2" X 2" PRETO, BRONZE, NATURAL OU BRANCO Anodizado. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro	150	RS 42,82	RS 6.423,00
5	PERFIL DE ALUMÍNIO TIPO "U" - PU 5/8" X 5/8" Barra com 3 metros, podendo ser preto, branco, bronze ou natural. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro	300	RS 19,37	RS 5.811,00
6	TRILHO SUPERIOR DE ALUMÍNIO 62 MM X 65 MM PARA VIDRO TEMPERADO Trilho superior simples para vidro temperado de 10 mm, porta ou janela; com encaixe para escova de vedação e tampa para acabamento; anodizado. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro	5	RS 31,81	RS 159,05
7	PERFIL DE ACABAMENTO PARA TRILHO SUPERIOR DE ALUMÍNIO	Metro	5	RS 17,60	RS 88,00



	Anodizado, para porta ou janela de correr em vidro temperado. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>				
8	TRILHO INFERIOR DE ALUMINIO 34 MM X 22 MM PARA VIDRO TEMPERADO Tipo simples; com encaixe para escova de vedação; anodizado, para porta ou janela de vidro temperado de 10 mm. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro	5		
				R\$ 23,08	R\$ 115,40
9	ESCOVA DE VEDAÇÃO PARA VIDRO TEMPERADO Autocolante, para porta ou janela de vidro temperado. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro	10		
				R\$ 0,96	R\$ 9,60
10	ROLDANA SIMPLES PARA PORTA DE CORRER EM VIDRO Náilon, para porta ou janela de correr de vidro temperado. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>	Peça	10		
				R\$ 9,23	R\$ 92,30
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 28.800,10</b>
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 188.398,55</b>

**LOTE 02 - PELÍCULAS****SECRETARIA DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS****LOTE 02.1 - MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	PELICULA LISTRADA Jateada em filetes de 1 cm; autoadesiva, em vidro temperado, para bloqueio parcial de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	100		
				R\$154,33	R\$ 15.433,00
2	PELICULA JATEADA Com aspecto de jateamento de areia, em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	10		
				R\$154,33	R\$ 1.543,30
3	PELICULA PRETA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade.	Metro Quadrado	20		
				R\$101,00	R\$ 2.020,00

	<b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>				
4	PELÍCULA BRANCA OPACA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade ou fundo de quadro-branco. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	15		
				R\$154,33	R\$ 2.314,95
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 21.311,25</b>

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**LOTE 02.2 – MANUT. E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL**

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	PELICULA LISTRADA Jateada em filetes de 1 cm; autoadesiva, em vidro temperado, para bloqueio parcial de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	200		
				R\$154,33	R\$ 30.866,00
2	PELICULA JATEADA Com aspecto de jateamento de areia, em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	20		
				R\$154,33	R\$ 3.086,60
3	PELICULA PRETA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	200		
				R\$101,00	R\$ 20.200,00
4	PELÍCULA BRANCA OPACA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade ou fundo de quadro-branco. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	05		
				R\$154,33	R\$ 771,65
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 54.924,25</b>

**LOTE 02.3 – MANUT. E FUNC. DO ENS. INFANTIL**

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	PELICULA LISTRADA Jateada em filetes de 1 cm; autoadesiva, em vidro temperado, para bloqueio parcial de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	200		
				R\$154,33	R\$ 30.866,00
2	PELICULA JATEADA	Metro Quadrado	20		
				R\$154,33	R\$ 3.086,60

	Com aspecto de jateamento de areia, em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>				
3	PELÍCULA PRETA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	200		
				RS\$101,00	RS\$ 20.200,00
4	PELÍCULA BRANCA OPACA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade ou fundo de quadro-branco. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	05		
				RS\$154,33	RS\$ 771,65
<b>SUBTOTAL</b>					<b>RS\$ 54.924,25</b>

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**LOTE 02.4 – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE SAÚDE**

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	PELICULA LISTRADA Jateada em filetes de 1 cm; autoadesiva, em vidro temperado, para bloqueio parcial de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	10		
				RS\$154,33	RS\$ 1.543,30
2	PELICULA JATEADA Com aspecto de jateamento de areia, em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	10		
				RS\$154,33	RS\$ 1.543,30
3	PELÍCULA PRETA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	10		
				RS\$101,00	RS\$ 1.010,00
4	PELÍCULA BRANCA OPACA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade ou fundo de quadro-branco. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	01		
				RS\$154,33	RS\$ 154,33
<b>SUBTOTAL</b>					<b>RS\$ 4.250,93</b>

**LOTE 02.5 – MANUT. E FUNC. DO PROG. SAÚDE BUCAL**

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
------	------------------------	-----	-------	----------	----------



1	PELICULA LISTRADA Jateada em filetes de 1 cm; autoadesiva, em vidro temperado, para bloqueio parcial de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	10	R\$154,33	R\$ 1.543,30
2	PELICULA JATEADA Com aspecto de jateamento de areia, em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	10	R\$154,33	R\$ 1.543,30
3	PELICULA PRETA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	10	R\$101,00	R\$ 1.010,00
4	PELICULA BRANCA OPACA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade ou fundo de quadro-branco. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	01	R\$154,33	R\$ 154,33
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 4.250,93</b>
<b>LOTE 02.6 – MANUT. E FUNC. DO SAMU</b>					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	PELICULA LISTRADA Jateada em filetes de 1 cm; autoadesiva, em vidro temperado, para bloqueio parcial de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	200	R\$154,33	R\$ 30.866,00
2	PELICULA JATEADA Com aspecto de jateamento de areia, em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	20	R\$154,33	R\$ 3.086,60
3	PELICULA PRETA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	200	R\$101,00	R\$ 20.200,00
4	PELICULA BRANCA OPACA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade ou fundo de quadro-branco.	Metro Quadrado	01	R\$154,33	R\$ 154,33



	<b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>				
<b>SUBTOTAL</b>					<b>RS 54.306,93</b>
<b>LOTE 02.7 – ATEND. AMBUL. EMEREG. E HOSPITALAR MAC</b>					
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>Quant</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
1	PELICULA LISTRADA Jateada em filetes de 1 cm; autoadesiva, em vidro temperado, para bloqueio parcial de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	280	RS154,33	RS 43.212,40
2	PELICULA JATEADA Com aspecto de jateamento de areia, em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	10	RS154,33	RS 1.543,30
3	PELICULA PRETA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	360	RS101,00	RS 36.360,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>RS 81.115,70</b>
<b>TOTAL</b>					<b>RS 269.991,35</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>RS 458.389,90</b>

## 2 JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para o fornecimento e instalação de vidros temperados, divisórias, películas e ferragens, para as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Orçamento, Gestão e Despesa, servirá para a substituição de peças danificadas já existentes e para execução de novos projetos em fechamentos e divisórias. Tendo como objetivo a melhor estruturação da Administração Pública Municipal.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

## 4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

**5. PRAZO DE ENTREGA:** A partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão

## **6. VIGÊNCIA**

6.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

## **7. PRAZO DA PROPOSTA**

7.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- 9.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.
- 9.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

## **10. LOCAL DE ENTREGA**

10.1 O estabelecimento que fornecerá os produtos deverá situar-se dentro do perímetro urbano da localidade onde se encontra a sede de Tuntum-MA. Os fornecimentos dos produtos serão na bomba de combustível do estabelecimento licitante vencedor, mediante requisição emitida pelo setor responsável, devidamente autorizada pela autoridade competente.

Tuntum – Maranhão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**ADAUTO BEZERRA DA SILVA NETO**  
Ordenador de Despesas

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2021**

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Orçamento, Gestão e Despesas, os preços infra discriminados cujo objetivo é a Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de vidros temperados, divisórias, películas e ferragens, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2021:

<b>LOTE 01 - VIDRAÇARIA</b>					
<b>SECRETARIA DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS</b>					
<b>LOTE 01.1 – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>Quant</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
1	PORTA ENTRADA SEFOR Divisória em vidro temperado 10mm incolor	Peça	50		
<b>SUBTOTAL</b>					<b>RS</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					
<b>LOTE 01.2 – MANUT. E FUNC. DA SEC. DE EDUCAÇÃO</b>					
1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM Superfície plana e lisa em ambas as faces; sem bolhas ou irisações.	Metro Quadrado	20		
<b>SUBTOTAL</b>					<b>RS</b>
<b>LOTE 01.3 – MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>					
1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 6 MM Superfície plana e lisa em ambas as faces; sem bolhas ou irisações.	Metro Quadrado	100		
2	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM Superfície plana e lisa em ambas as faces; sem bolhas ou irisações.	Metro Quadrado	20		
3	DOBRADIÇA SUPERIOR	Peça	15		



	Cromado, para vidro temperado.				
4	DOBRADIÇA INFERIOR PARA VIDRO TEMPERADO Cromado, para vidro temperado.	Peça	15		
<b>SUBTOTAL</b>					<b>RS</b>
<b>LOTE 01.4 – MANUT. E FUNC. DO ENSINO INFANTIL</b>					
1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 6 MM Superfície plana e lisa em ambas as faces; sem bolhas ou irisações.	Metro Quadrado	100		
2	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM Superfície plana e lisa em ambas as faces; sem bolhas ou irisações.	Metro Quadrado	20		
3	DOBRADIÇA SUPERIOR Cromado, para vidro temperado.	Peça	10		
4	DOBRADIÇA INFERIOR PARA VIDRO TEMPERADO Cromado, para vidro temperado.	Peça	10		
<b>SUBTOTAL</b>					
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
<b>LOTE 01.5 – ATEND. AMBUL. EMEREG. E HOSPITALAR MAC</b>					
1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM Superfície plana e lisa em ambas as faces; sem bolhas ou irisações.	Metro Quadrado	80		
2	CAPUCHINHO PARA TRINCO, PARA VIDRO TEMPERADO Com furo de 8 mm ou 10 mm, em latão fundido.	Peça	5		
3	FACÃO PARA LATERAL E BANDEIRA DE VIDRO TEMPERADO, COM PONTO DE GIRO PARA DOBRADIÇA Facão para lateral e bandeira de vidro temperado 10 mm, em latão fundido cromado.	Peça	12		
4	SUPORTE PARA BANDEIRA DE VIDRO TEMPERADO, COM PONTO DE GIRO PARA DOBRADIÇA Cromado, para dobradiça superior de porta de vidro temperado de 10 mm.	Peça	5		
5	SUPORTE PARA UNIÃO DE DOIS OU TRÊS VIDROS TEMPERADOS SEM BATEDOR	Peça	5		



	Suporte de união em "L"; cromado, para dois ou três vidros temperados de 10 mm.				
6	SUPORTE PARA UNIÃO QUATRO VIDROS TEMPERADOS Sem miolo; cromado, para quatro vidros temperados de 10 mm.	Peça	10		
7	FECHADURA BICO-DE-PAPAGAIO, COM FURO, PARA VIDRO TEMPERADO Cromado, para porta de correr em vidro temperado de 10 mm.	Peça	10		
8	FECHADURA PARA PORTA DE ABRIR EM VIDRO TEMPERADO Cromado, para vidro temperado de 10 mm.	Peça	20		
9	CONTRAFECHADURA PARA ALVENARIA, PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, PARA FECHADURA Cromado, para porta de abrir em vidro temperado de 10 mm.	Peça	12		
<b>SUBTOTAL</b>					<b>RS</b>
<b>LOTE 01.6 - MANUT. E FUNC. DO SAMU</b>					
1	TRINCO INFERIOR PARA PORTA DE VIDRO Com miolo; cromado, para porta em vidro temperado de 10 mm.	Peça	5		
2	MOLA HIDRÁULICA EM ALUMÍNIO, DE PISO, PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. De piso; com eixo intercambiável tipo "B", para porta de vidro temperado.	Peça	25		
3	PUXADOR DUPLO TIPO ALÇA Alumínio natural polido, para porta de vidro temperado.	Peça	25		
4	PERFIL EM ALUMÍNIO 2" X 2" PRETO, BRONZE, NATURAL OU BRANCO Anodizado.	Metro	150		
5	PERFIL DE ALUMÍNIO TIPO "U" - PU 5/8" X 5/8" Barra com 3 metros, podendo ser preto, branco, bronze ou natural.	Metro	300		
6	TRILHO SUPERIOR DE ALUMÍNIO 62 MM X 65 MM PARA VIDRO TEMPERADO	Metro	5		

	Trilho superior simples para vidro temperado de 10 mm, porta ou janela; com encaixe para escova de vedação e tampa para acabamento; anodizado.				
7	PERFIL DE ACABAMENTO PARA TRILHO SUPERIOR DE ALUMÍNIO Anodizado, para porta ou janela de correr em vidro temperado.	Metro	5		
8	TRILHO INFERIOR DE ALUMÍNIO 34 MM X 22 MM PARA VIDRO TEMPERADO Tipo simples, com encaixe para escova de vedação; anodizado, para porta ou janela de vidro temperado de 10 mm.	Metro	5		
9	ESCOVA DE VEDAÇÃO PARA VIDRO TEMPERADO Autocolante, para porta ou janela de vidro temperado.	Metro	10		
10	ROLDANA SIMPLES PARA PORTA DE CORRER EM VIDRO Náilon, para porta ou janela de correr de vidro temperado.	Peça	10		
<b>SUBTOTAL</b>					<b>RS</b>
<b>SUBTOTAL</b>					<b>RS</b>

<b>LOTE 02 – PELÍCULAS</b>					
<b>SECRETARIA DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS</b>					
<b>LOTE 02.1 – MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	PELICULA LISTRADA Jateada em filetes de 1 cm; autoadesiva, em vidro temperado, para bloqueio parcial de visibilidade.	Metro Quadrado	100		
2	PELICULA JATEADA Com aspecto de jateamento de areia, em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade.	Metro Quadrado	10		
3	PELICULA PRETA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade.	Metro Quadrado	20		
4	PELICULA BRANCA OPACA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade ou fundo de quadro-branco.	Metro Quadrado	15		
<b>SUBTOTAL</b>					<b>RS</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					
<b>LOTE 02.2 – MANUT. E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL</b>					



Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	PELICULA LISTRADA Jateada em filetes de 1 cm; autoadesiva, em vidro temperado, para bloqueio parcial de visibilidade.	Metro Quadrado	200		
2	PELICULA JATEADA Com aspecto de jateamento de areia, em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade.	Metro Quadrado	20		
3	PELICULA PRETA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade.	Metro Quadrado	200		
4	PELICULA BRANCA OPACA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade ou fundo de quadro-branco.	Metro Quadrado	05		
<b>SUBTOTAL</b>					<b>RS</b>
<b>LOTE 02.3 – MANUT. E FUNC. DO ENS. INFANTIL</b>					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	PELICULA LISTRADA Jateada em filetes de 1 cm; autoadesiva, em vidro temperado, para bloqueio parcial de visibilidade.	Metro Quadrado	200		
2	PELICULA JATEADA Com aspecto de jateamento de areia, em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade.	Metro Quadrado	20		
3	PELICULA PRETA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade.	Metro Quadrado	200		
4	PELICULA BRANCA OPACA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade ou fundo de quadro-branco.	Metro Quadrado	05		
<b>SUBTOTAL</b>					<b>RS</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
<b>LOTE 02.4 – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	PELICULA LISTRADA Jateada em filetes de 1 cm; autoadesiva, em vidro temperado, para bloqueio parcial de visibilidade.	Metro Quadrado	10		
2	PELICULA JATEADA Com aspecto de jateamento de areia, em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade.	Metro Quadrado	10		

3	PELÍCULA PRETA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade.	Metro Quadrado	10		
4	PELÍCULA BRANCA OPACA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade ou fundo de quadro-branco.	Metro Quadrado	01		
<b>SUBTOTAL</b>					<b>RS</b>
<b>LOTE 02.5 – MANUT. E FUNC. DO PROG. SAÚDE BUCAL</b>					
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>Quant</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
1	PELICULA LISTRADA Jateada em filetes de 1 cm; autoadesiva, em vidro temperado, para bloqueio parcial de visibilidade.	Metro Quadrado	10		
2	PELICULA JATEADA Com aspecto de jateamento de areia, em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade.	Metro Quadrado	10		
3	PELÍCULA PRETA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade.	Metro Quadrado	10		
4	PELÍCULA BRANCA OPACA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade ou fundo de quadro-branco.	Metro Quadrado	01		
<b>SUBTOTAL</b>					<b>RS</b>
<b>LOTE 02.6 – MANUT. E FUNC. DO SAMU</b>					
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>Quant</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
1	PELICULA LISTRADA Jateada em filetes de 1 cm; autoadesiva, em vidro temperado, para bloqueio parcial de visibilidade.	Metro Quadrado	200		
2	PELICULA JATEADA Com aspecto de jateamento de areia, em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade.	Metro Quadrado	20		
3	PELÍCULA PRETA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade.	Metro Quadrado	200		
4	PELÍCULA BRANCA OPACA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade ou fundo de quadro-branco.	Metro Quadrado	01		
<b>SUBTOTAL</b>					<b>RS</b>
<b>LOTE 02.7 – ATEND. AMBUL. EMEREG. E HOSPITALAR MAC</b>					
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>Quant</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>

1	PELICULA LISTRADA Jateada em filetes de 1 cm; autoadesiva, em vidro temperado, para bloqueio parcial de visibilidade.	Metro Quadrado	280		
2	PELICULA JATEADA Com aspecto de jateamento de areia, em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade.	Metro Quadrado	10		
3	PELICULA PRETA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade.	Metro Quadrado	360		
<b>SUBTOTAL</b>					<b>RS</b>
<b>TOTAL</b>					<b>RS</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>RS</b>

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Orçamento, Gestão e Despesas;

c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$.....(.....);

d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);

e) Condição de Pagamento:

F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: ...

Cargo/Função: ...

RG nº ...

CPF nº ...

Endereço: ...

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE**  
**CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n°. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 075/2021 operado na modalidade Pregão n° 075/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

*(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)*

*(assinatura)*

## ANEXO IV

**Processo Administrativo de Licitação n.º 075/2021**

**Pregão Presencial n.º 075/2021**

### DECLARAÇÃO

*(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)*

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Representante Legal)*

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).*

**ANEXO V**

**Processo Administrativo de Licitação n.º 075/2021**

**Pregão Presencial n.º 075/2021**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretores Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de \_\_\_\_\_, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, na Modalidade Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Representante Legal)*

*(Observação: comprovar competência para dar procuração).*

**ANEXO VI**

**Processo Administrativo de Licitação n.º 075/2021**

**Pregão Presencial n.º 075/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, Telefone/Fax: ( ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante legal

(assinatura)

## ANEXO VII

**Processo Administrativo de Licitação n.º 075/2021**  
**Pregão Presencial n.º 075/2021**  
**Minuta de Contrato n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**Termo de contrato que entre si celebram o**  
**Município de Tuntum/MA e a empresa**  
**\_\_\_\_\_**, tendo como  
**objeto \_\_\_\_\_.**

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: \_\_\_\_\_ e RG - \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, Modalidade Pregão Presencial n.º: \_\_\_\_/\_\_\_\_, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de vidros temperados, divisórias, películas e ferragens, para as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Orçamento, Gestão e Despesas, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATORIO Nº 075/2021, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

**1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato**, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL** - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO** - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

**3.1** - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) referente ao(s) item (ns) \_\_\_\_\_ registrados.

4.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

4.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021.

04 122 0002 2004 0000 Manut. e Func. da Sec. de Administração

10 122 0002 2023 0000 Manut. e Func. da Sec. de Saúde

10 122 0002 2024 0000 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

10 301 0019 2056 0000 Manut. e Func. do Programa Saúde Bucal

10 302 0015 2028 0000 Atend. Ambul. Emerg. e Hospitalar MAC

10 302 0015 2064 0000 Manut. e Func. do SAMU

12 361 0002 2009 0000 Manut. e Func. da Sec. de Educação

12 361 0008 2020 0000 Manut. e Func. do Ens. Fundamental – FUNDEB 40%

12 365 0051 2050 0000 Manut. e Func. do Ens. Infantil – 40%

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO** - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS** - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

**CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO** - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

- 9.1** - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
- 9.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;
- 9.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;
- 9.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 9.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 9.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 9.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 9.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 9.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 9.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 9.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 9.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 9.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 9.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

**9.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**9.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

**9.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalização dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**9.19** - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

**10.1** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

**10.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

**10.3** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

**10.4** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**10.5** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

**10.6** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

**10.7** - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

**10.8** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

**10.9** - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

**11.1** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**11.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**11.3** - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**11.4** - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE** - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO** - A rescisão poderá ser:

**13.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

**13.1.1** - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

**13.1.2** - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**13.1.3** - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

**13.1.4** - Atraso injustificado no início dos serviços;

**13.1.5** - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

**13.1.6** - Cometimento reiterado de faltas na execução;

**13.1.7** - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**13.1.8** - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

**13.1.9** - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

**13.1.10** - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**13.1.11** - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**13.2** - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

**13.3** - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

**13.3.1** - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**13.3.2** - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade

pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

**13.3.3** - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

**13.3.3.1** - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

**13.3.3.2** - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

**13.4** - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL** - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/8593, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 122/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO** - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Pelo **MUNICÍPIO**  
Secretário Municipal de Orçamento,  
Gestão e Despesas

Pela **CONTRATADA**  
Nome:  
CPF:

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**À ASSESSORIA JURÍDICA**

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Presencial n.º 075/2021” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 18 de março de 2021.



---

**Sara Ferreira Costa Fleury**  
Pregoeira

## PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS, DIVISÓRIAS, PELÍCULAS E FERRAGENS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

### 1 - RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Orçamento, Gestão e Despesas, e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, processo administrativo tombado sob o n.º 075/2021.

Consta no presente certame: termo de autuação, solicitação das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Orçamento, Gestão e Despesas para deflagração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de vidros temperados, divisórias, películas e ferragens para as referidas secretarias; termo de referência; pesquisa de preços; despacho do Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; e autorização de despesa pela autoridade superior; portarias n.º 136/2021 e 140/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à esta assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentaria, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passemos à análise jurídica.

### 2 - FUNDAMENTAÇÃO

A lei de licitações, em seu artigo 38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumprido ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculado, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer, mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

Determina a Lei nº 10.520/2002 em seu art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a modalidade pregão. Consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo supracitado, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona, a respeito, José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

Da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Presencial, devendo ser utilizado o procedimento de seleção com base no menor preço por item, ou seja, a proposta mais vantajosa para administração.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019, que determina a obrigatoriedade da sua utilização apenas nos casos de aquisição de bens e contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, observando as exceções previstas em lei.

Nesse sentido, a escolha por tal modalidade decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, pois a mesma tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com exceção dos casos já mencionados como obrigatórios na modalidade Pregão Eletrônico.

Ademais, o pregão presencial permite coibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Além disto, a opção por pregão presencial se dá pela possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns. Dessa forma, em razão da complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação configura-se adequada a escolha da presente modalidade: pregão presencial.

Com relação à documentação exigida no instrumento convocatório exige-se, a título de participação no certame, toda a documentação a que dispõe o artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Leciona Marçal Justen Filho que as condições do direito de licitar podem ser classificadas como genéricas e específicas, sendo as genéricas aquelas exigidas no texto da lei e as específicas aquelas fixadas pelo ato convocatório, este entendimento está, inclusive, alinhado a jurisprudência do TCU:

Para a habilitação nas licitações do tipo pregão, pode ser exigida a documentação especificada nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, sendo indevida a exigência de documentação não especificada nesses dispositivos. (acórdão TCU 2.404/2009 – Segunda Câmara)

No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e prova de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão TCU 2.056/2008 – Plenário e Acórdãos 808/2003 e 1.355/2004 ambos do plenário).

Especificadamente, sobre o que o edital do certame prevê às regras da licitação, bem como conteúdos anexos contendo as seguintes documentações: Termo de referência, modelo de proposta de preço, declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação, declaração de que não emprega menor, modelo de procuração, modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte e minuta do contrato, pertinentes as exigências legais.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderia influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justem. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer a Lei 10.520/02 quanto ao procedimento do pregão.

É importante frisar que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade "Pregão Presencial".

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 24 de março de 2021.



---

CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI n.º 19.254

Assessoria Jurídica

## PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Caroline Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF: 613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência  
Publique-se e Cumpra-se

Caroline Alana Pinheiro Gomes, Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de maio de 2021 (2021/05/05).



**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021**

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DECLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
22	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
23	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
24	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
25	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
26	PRESTAÇÃO E CONSTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
27	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
28	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
29	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
30	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
31	FORO COMPETENTE

## EDITAL DE PREGÃO

**Processo Administrativo de Licitação n.º 075/2021**

**Pregão Presencial n.º 075/2021**

**Forma de Licitação: Pregão Presencial**

**Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote**

**Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006**

**Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 26 de abril de 2021, às 11h00min.**

**Local: Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA**

**1 - PREÂMBULO** - O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Orçamento, Gestão e Despesas, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de vidros temperados, divisórias, películas e ferragens, conforme termo de referência.

**1.1** - A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Lote, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 122/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

**1.2** - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

**1.3** - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **26 de abril de 2021, sendo a abertura prevista para às 11h00min do mesmo dia**, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

**2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES** - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de vidros temperados, divisórias, películas e ferragens para as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Orçamento, Gestão e Despesas, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO** - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

**3.1** - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

**3.1.1** - Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.1.2** - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

**3.1.3** - Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.1.4** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



**3.1.5** - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**3.1.6** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

**3.1.7** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei n.º 9.605/98;

**3.1.8** - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;

**3.2** - Nos itens que enquadrar o art. 48, inciso I, da Lei complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, a Participação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**3.3** - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**3.4** - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

**3.4.1** - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

**3.4.2** - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.

**3.5** - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-simile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.

**3.5.1** - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.

**3.5.2** - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.  
Prefeitura Municipal  
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

<b>ENVELOPE I</b>	<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>
	<b>Licitante:</b> ..... <b>Pregão Presencial n.º 075/2021</b> <b>Objeto:</b> Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de vidros temperados, divisórias, películas e ferragens para as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Orçamento, Gestão e Despesas.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.  
Prefeitura Municipal  
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA



<b>ENVELOPE II</b>	<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
	<b>Licitante:</b> ..... <b>Pregão Presencial n.º 075/2021</b> <b>Objeto:</b> Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de vidros temperados, divisórias, películas e ferragens para as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Orçamento, Gestão e Despesas.

**3.5.3** - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

**3.6** - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

**3.7** - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

**3.8** - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

**3.9** - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dadas como recebidos.

**4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES** - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**4.1** - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

**4.1.1** - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

**4.1.2** - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – **Anexo V**);

**4.1.3** - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

**4.1.4** - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – **Anexo III**);

**4.1.5** - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06 e suas alterações (modelo – **Anexo VI**).

**4.2** - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.



**4.3** - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

**4.4** - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

**4.5** - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

**4.6** - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

**4.7** - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06.

**4.7.1** - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

**4.7.2** - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

**4.8** - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

**4.9** - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

**4.9.1** - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

**4.10** - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

**4.10.1** - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

**4.10.2** - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

**4.11** - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

**4.12** - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

**5 - PROPOSTA DE PREÇOS** - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

**5.1** - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

**5.2** - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

**5.3** - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos,



encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

**5.4** - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

**5.4.1** - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

**5.4.2** - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

**5.5** - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

**5.6** - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

**5.7** - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

**5.8** - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

**5.8.1** - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

**6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS** - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

**6.1** - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

**6.2** - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

**6.3** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**6.4** - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

**7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;





**7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.**

**7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.**

**7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;**

**7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.**

**7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.**

**8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:**

**8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;**

**8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.**

**9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO -**

Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

**9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR LOTE;**

**9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;**

**9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;**

**9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;**

**9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);**

**9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;**

**9.3 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:**

**9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;**



**9.3.1.1** - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

**9.4** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

**9.5** - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

**9.5.1** - Aceita a proposta de “Menor Preço por Global”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.6** - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

**10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE** - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

**10.1** - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

**11.1** - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

**11.2** - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

**11.3** - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

**11.3.1** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**11.3.2** - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**11.3.3** - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

**11.4** - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

**11.5** - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

**11.6** - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).



**12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA** – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

**12.1** - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

**12.2** - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**12.3** - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**12.4** - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.5** - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**12.6** - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL** - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

**13.1** - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

**13.2** - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

**13.3** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

**13.4** - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

**13.5** - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

**13.6** - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

**13.7** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 122/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

**14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA** - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

**14.3** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

**14.3.1** - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

**14.3.2** - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

**14.3.3** - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**14.3.3.1** - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**14.3.3.2** - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

**14.3.3.3** - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

**14.3.3.4** - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

**14.3.4** - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a **1,0000**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a **1,0000**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo



Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a **1,0000**

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

**14.3.5** - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

**15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecido por pessoa de direito público ou privado;

**16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

**16.1** - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

**16.1.1** - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

**16.2** - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**16.3** - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**16.4** - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de

classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**16.5** - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**16.6** - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

**16.6.1** - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**16.7** - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

**17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS** - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

**17.1** - Conforme determina a Lei Federal nº. 122/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

**17.1.1** - O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

**17.2** - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

**17.2.1** - Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

**17.2.2** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**18 - DIREITO DE PETIÇÃO** - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:



**18.1** - Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

**18.2** - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.3** - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

**18.4** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

**18.5** - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

**18.5.1** - Julgamento das propostas;

**18.5.2** - Habilitação ou inabilitação da licitante.

**18.6** - Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

**18.6.1** - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

**18.6.2** - Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

**18.7** - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

**18.8** - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

**18.9** - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

**18.10** - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

**19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS** - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

**19.1** - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

**19.2** - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

**19.3** - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de



todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

**20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

**20.1** - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprova a legalidade dos atos;

**20.2** - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

**21 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME** - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

**21.1** - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

**21.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

**21.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

**21.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

**21.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

**21.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

**21.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

**21.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

**21.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**21.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

**21.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir





acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

**21.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

**21.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

**21.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

**21.15** - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

**21.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**21.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

**21.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**22 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE** - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

**22.1** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

**22.2** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

**22.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

**22.4** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

**22.5** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**22.6** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

**22.7** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

**22.8** - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

**22.9** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;



**22.10** - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

**23 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

**23.1** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**23.2** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**23.3** - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**23.4** - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**23.5** - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

**24 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS** - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

**25 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

**25.1** - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

**25.2** - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

**25.2.1** - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

**25.3** - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

**25.4** - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;



**25.5** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

**25.6** - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

**26 – PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO** - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**26.1** - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

**26.2** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**27 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO** - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

**27.1** - Advertência;

**27.2** - Multa nos seguintes percentuais: pela inexecução total ou parcial da ampla defesa e o contraditório à:

**27.2.1** - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

**27.2.2** - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

**27.3** - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

**27.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

**27.5** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**28 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

**28.1** - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

**28.1.1** – A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

**28.1.1.1** - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

**28.1.1.2** - Finalidade que se busca com a prática do ato;

**28.1.1.3** - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

**28.2** - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;



**28.3 -** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**28.4 -** A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

**29 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS -** Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

**29.1 -** A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

**29.2 -** As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

**29.3 -** As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

**29.4 -** A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

**29.5 -** A critério da Administração esta licitação poderá:

**29.5.1 -** Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**29.5.2 -** Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**29.6 -** Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

**29.6.1 -** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**29.6.2 -** A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

**29.6.3 -** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**29.7 -** As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

**29.8 -** O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.



**29.9** - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

**30 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO** - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**30.1 - Anexo I** – Certidão do Termo de Referência;

**30.2 - Anexo II** – Modelo de Proposta;

**30.3 - Anexo III** - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**30.4 - Anexo IV** - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

**30.5 - Anexo V** - Modelo de Credenciamento (Procuração);

**30.6 - Anexo VI** - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

**30.7 - Anexo VII** - Minuta de contrato;

**31 - FORO COMPETENTE** - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

**Tuntum – Maranhão, 31 de março de 2021.**

---

**ADAUTO BEZERRA DA SILVA NETO**  
**Ordenador de Despesas**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. A contratação de empresa para o fornecimento e instalação de vidros temperados, divisórias, películas e ferragens, para as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Orçamento, Gestão e Despesas, conforme especificações descritas abaixo:

<b>LOTE 01 - VIDRAÇARIA</b>					
<b>SECRETARIA DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS</b>					
<b>LOTE 01.1 – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>Quant</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
1	PORTA ENTRADA SEFOR Divisória em vidro temperado 10mm incolor <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>	Peça	50	R\$ 433,85	R\$ 21.692,50
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 21.692,50</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					
<b>LOTE 01.2 – MANUT. E FUNC. DA SEC. DE EDUCAÇÃO</b>					
1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM Superfície plana e lisa em ambas as faces; sem bolhas ou irisações. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	20	R\$ 402,85	R\$ 8.057,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 8.057,00</b>
<b>LOTE 01.3 – MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>					
1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 6 MM Superfície plana e lisa em ambas as faces; sem bolhas ou irisações. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	100	R\$ 256,52	R\$ 25.652,00
2	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM Superfície plana e lisa em ambas as faces; sem bolhas ou irisações. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	20	R\$ 402,85	R\$ 8.057,00
3	DOBRADIÇA SUPERIOR Cromado, para vidro temperado. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>	Peça	15	R\$ 38,70	R\$ 580,50
4	DOBRADIÇA INFERIOR PARA VIDRO TEMPERADO	Peça	15	R\$ 54,90	R\$ 82350



	Cromado, para vidro temperado. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>				
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 35.113,00</b>
<b>LOTE 01.4 – MANUT. E FUNC. DO ENSINO INFANTIL</b>					
1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 6 MM Superfície plana e lisa em ambas as faces; sem bolhas ou irisações. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	100	R\$ 256,52	R\$ 25.652,00
2	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM Superfície plana e lisa em ambas as faces; sem bolhas ou irisações. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	20	R\$ 402,85	R\$ 8.057,00
3	DOBRADIÇA SUPERIOR Cromado, para vidro temperado. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Peça	10	R\$ 38,70	R\$ 387,00
4	DOBRADIÇA INFERIOR PARA VIDRO TEMPERADO Cromado, para vidro temperado. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Peça	10	R\$ 54,90	R\$ 549,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 34.645,00</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
<b>LOTE 01.5 – ATEND. AMBUL. EMEREG. E HOSPITALAR MAC</b>					
1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM Superfície plana e lisa em ambas as faces; sem bolhas ou irisações. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	80	R\$ 402,85	R\$ 32.228,00
2	CAPUCHINHO PARA TRINCO, PARA VIDRO TEMPERADO Com furo de 8 mm ou 10 mm, em latão fundido. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Peça	5	R\$ 2,73	R\$ 13,65
3	FACÃO PARA LATERAL E BANDEIRA DE VIDRO TEMPERADO, COM PONTO DE GIRO PARA DOBRADIÇA Facão para lateral e bandeira de vidro temperado 10 mm, em latão fundido cromado.	Peça	12	R\$ 62,00	R\$ 744,00



	<b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>				
4	SUPORTE PARA BANDEIRA DE VIDRO TEMPERADO, COM PONTO DE GIRO PARA DOBRADIÇA Cromado, para dobradiça superior de porta de vidro temperado de 10 mm. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Peça	5	R\$ 71,54	R\$ 357,70
5	SUPORTE PARA UNIÃO DE DOIS OU TRÊS VIDROS TEMPERADOS SEM BATEDOR Suporte de união em "L"; cromado, para dois ou três vidros temperados de 10 mm. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Peça	5	R\$ 47,29	R\$ 236,45
6	SUPORTE PARA UNIÃO QUATRO VIDROS TEMPERADOS Sem miolo; cromado, para quatro vidros temperados de 10 mm. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Peça	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
7	FECHADURA BICO-DE-PAPAGAIO, COM FURO, PARA VIDRO TEMPERADO Cromado, para porta de correr em vidro temperado de 10 mm. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Peça	10	R\$ 79,20	R\$ 792,00
8	FECHADURA PARA PORTA DE ABRIR EM VIDRO TEMPERADO Cromado, para vidro temperado de 10 mm. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Peça	20	R\$ 80,87	R\$ 1.617,40
9	CONTRAFECHADURA PARA ALVENARIA, PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, PARA FECHADURA Cromado, para porta de abrir em vidro temperado de 10 mm. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Peça	12	R\$ 9,85	R\$ 118,20
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 36.677,40</b>
<b>LOTE 01.6 – MANUT. E FUNC. DO SAMU</b>					



1	TRINCO INFERIOR PARA PORTA DE VIDRO Com miolo; cromado, para porta em vidro temperado de 10 mm. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>	Peça	5	R\$ 26,75	R\$ 133,75
2	MOLA HIDRÁULICA EM ALUMÍNIO, DE PISO, PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. De piso; com eixo intercambiável tipo "B", para porta de vidro temperado. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>	Peça	25	R\$ 538,08	R\$ 13.452,00
3	PUXADOR DUPLO TIPO ALÇA Alumínio natural polido, para porta de vidro temperado. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>	Peça	25	R\$ 100,67	R\$ 2.516,75
4	PERFIL EM ALUMÍNIO 2" X 2" PRETO, BRONZE, NATURAL OU BRANCO Anodizado. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro	150	R\$ 42,82	R\$ 6.423,00
5	PERFIL DE ALUMÍNIO TIPO "U" - PU 5/8" X 5/8" Barra com 3 metros, podendo ser preto, branco, bronze ou natural. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro	300	R\$ 19,37	R\$ 5.811,00
6	TRILHO SUPERIOR DE ALUMÍNIO 62 MM X 65 MM PARA VIDRO TEMPERADO Trilho superior simples para vidro temperado de 10 mm, porta ou janela; com encaixe para escova de vedação e tampa para acabamento; anodizado. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro	5	R\$ 31,81	R\$ 159,05
7	PERFIL DE ACABAMENTO PARA TRILHO SUPERIOR DE ALUMÍNIO Anodizado, para porta ou janela de correr em vidro temperado. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro	5	R\$ 17,60	R\$ 88,00
8	TRILHO INFERIOR DE ALUMÍNIO 34 MM X 22 MM PARA VIDRO TEMPERADO	Metro	5	R\$ 23,08	R\$ 115,40



	Tipo simples; com encaixe para escova de vedação; anodizado, para porta ou janela de vidro temperado de 10 mm. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>				
9	ESCOVA DE VEDAÇÃO PARA VIDRO TEMPERADO Autocolante, para porta ou janela de vidro temperado. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro	10	R\$ 0,96	R\$ 9,60
10	ROLDANA SIMPLES PARA PORTA DE CORRER EM VIDRO Náilon, para porta ou janela de correr de vidro temperado. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>	Peça	10	R\$ 9,23	R\$ 92,30
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 28.800,10</b>
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 188.398,55</b>
<b>LOTE 02 – PELÍCULAS</b>					
<b>SECRETARIA DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS</b>					
<b>LOTE 02.1 – MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	PELICULA LISTRADA Jateada em filetes de 1 cm; autoadesiva, em vidro temperado, para bloqueio parcial de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	100	R\$154,33	R\$ 15.433,00
2	PELICULA JATEADA Com aspecto de jateamento de areia, em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	10	R\$154,33	R\$ 1.543,30
3	PELÍCULA PRETA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	20	R\$101,00	R\$ 2.020,00
4	PELÍCULA BRANCA OPACA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade ou fundo de quadro-branco. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	15	R\$154,33	R\$ 2.314,95



SUBTOTAL					RS 21.311,25
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
LOTE 02.2 – MANUT. E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	PELICULA LISTRADA Jateada em filetes de 1 cm; autoadesiva, em vidro temperado, para bloqueio parcial de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	200	R\$154,33	R\$ 30.866,00
2	PELICULA JATEADA Com aspecto de jateamento de areia, em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	20	R\$154,33	R\$ 3.086,60
3	PELÍCULA PRETA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	200	R\$101,00	R\$ 20.200,00
4	PELÍCULA BRANCA OPACA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade ou fundo de quadro-branco. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	05	R\$154,33	R\$ 771,65
SUBTOTAL					RS 54.924,25
LOTE 02.3 – MANUT. E FUNC. DO ENS. INFANTIL					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	PELICULA LISTRADA Jateada em filetes de 1 cm; autoadesiva, em vidro temperado, para bloqueio parcial de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	200	R\$154,33	R\$ 30.866,00
2	PELICULA JATEADA Com aspecto de jateamento de areia, em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	20	R\$154,33	R\$ 3.086,60
3	PELÍCULA PRETA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	200	R\$101,00	R\$ 20.200,00



4	PELÍCULA BRANCA OPACA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade ou fundo de quadro-branco. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	05	R\$154,33	R\$ 771,65
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 54.924,25</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
<b>LOTE 02.4 – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	PELICULA LISTRADA Jateada em filetes de 1 cm; autoadesiva, em vidro temperado, para bloqueio parcial de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	10	R\$154,33	R\$ 1.543,30
2	PELICULA JATEADA Com aspecto de jateamento de areia, em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	10	R\$154,33	R\$ 1.543,30
3	PELÍCULA PRETA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	10	R\$101,00	R\$ 1.010,00
4	PELÍCULA BRANCA OPACA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade ou fundo de quadro-branco. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	01	R\$154,33	R\$ 154,33
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 4.250,93</b>
<b>LOTE 02.5 – MANUT. E FUNC. DO PROG. SAÚDE BUCAL</b>					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	PELICULA LISTRADA Jateada em filetes de 1 cm; autoadesiva, em vidro temperado, para bloqueio parcial de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	10	R\$154,33	R\$ 1.543,30
2	PELICULA JATEADA Com aspecto de jateamento de areia, em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade.	Metro Quadrado	10	R\$154,33	R\$ 1.543,30



	<b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>				
3	PELÍCULA PRETA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	10	R\$101,00	R\$ 1.010,00
4	PELÍCULA BRANCA OPACA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade ou fundo de quadro-branco. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	01	R\$154,33	R\$ 154,33
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 4.250,93</b>
<b>LOTE 02.6 – MANUT. E FUNC. DO SAMU</b>					
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>Quant</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
1	PELICULA LISTRADA Jateada em filetes de 1 cm; autoadesiva, em vidro temperado, para bloqueio parcial de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	200	R\$154,33	R\$ 30.866,00
2	PELICULA JATEADA Com aspecto de jateamento de areia, em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	20	R\$154,33	R\$ 3.086,60
3	PELÍCULA PRETA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	200	R\$101,00	R\$ 20.200,00
4	PELÍCULA BRANCA OPACA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade ou fundo de quadro-branco. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	01	R\$154,33	R\$ 154,33
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 54.306,93</b>
<b>LOTE 02.7 – ATEND. AMBUL. EMEREG. E HOSPITALAR MAC</b>					
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>Quant</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
1	PELICULA LISTRADA Jateada em filetes de 1 cm; autoadesiva, em vidro temperado, para bloqueio parcial de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	280	R\$154,33	R\$ 43.212,40



2	PELICULA JATEADA Com aspecto de jateamento de areia, em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	10	R\$154,33	R\$ 1.543,30
3	PELÍCULA PRETA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.</b>	Metro Quadrado	360	R\$101,00	R\$ 36.360,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 81.115,70</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 269.991,35</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>R\$ 458.389,90</b>

## 2 JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para o fornecimento e instalação de vidros temperados, divisórias, películas e ferragens, para as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Orçamento, Gestão e Despesa, servirá para a substituição de peças danificadas já existentes e para execução de novos projetos em fechamentos e divisórias. Tendo como objetivo a melhor estruturação da Administração Pública Municipal.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

## 4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

**5. PRAZO DE ENTREGA:** A partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão

## 6. VIGÊNCIA

6.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

## **7. PRAZO DA PROPOSTA**

7.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

9.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

9.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

## **10. LOCAL DE ENTREGA**

10.1 O estabelecimento que fornecerá os produtos deverá situar-se dentro do perímetro urbano da localidade onde se encontra a sede de Tuntum-MA. Os fornecimentos dos produtos serão na bomba de combustível do estabelecimento licitante vencedor, mediante requisição emitida pelo setor responsável, devidamente autorizada pela autoridade competente.

Tuntum – Maranhão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



---

**ADAUTO BEZERRA DA SILVA NETO**  
**Ordenador de Despesas**



**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2021**

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Orçamento, Gestão e Despesas, os preços infra discriminados cujo objetivo é a Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de vidros temperados, divisórias, películas e ferragens, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2021:

<b>LOTE 01 - VIDRAÇARIA</b>					
<b>SECRETARIA DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS</b>					
<b>LOTE 01.1 – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>Quant</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
1	PORTA ENTRADA SEFOR Divisória em vidro temperado 10mm incolor	Peça	50		
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					
<b>LOTE 01.2 – MANUT. E FUNC. DA SEC. DE EDUCAÇÃO</b>					
1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM Superfície plana e lisa em ambas as faces; sem bolhas ou irisações.	Metro Quadrado	20		
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$</b>
<b>LOTE 01.3 – MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>					
1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 6 MM Superfície plana e lisa em ambas as faces; sem bolhas ou irisações.	Metro Quadrado	100		
2	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM Superfície plana e lisa em ambas as faces; sem bolhas ou irisações.	Metro Quadrado	20		
3	DOBRADIÇA SUPERIOR Cromado, para vidro temperado.	Peça	15		



4	DOBRADIÇA INFERIOR PARA VIDRO TEMPERADO Cromado, para vidro temperado.	Peça	15		
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$</b>
<b>LOTE 01.4 – MANUT. E FUNC. DO ENSINO INFANTIL</b>					
1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 6 MM Superfície plana e lisa em ambas as faces; sem bolhas ou irisações.	Metro Quadrado	100		
2	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM Superfície plana e lisa em ambas as faces; sem bolhas ou irisações.	Metro Quadrado	20		
3	DOBRADIÇA SUPERIOR Cromado, para vidro temperado.	Peça	10		
4	DOBRADIÇA INFERIOR PARA VIDRO TEMPERADO Cromado, para vidro temperado.	Peça	10		
<b>SUBTOTAL</b>					
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
<b>LOTE 01.5 – ATEND. AMBUL. EMEREG. E HOSPITALAR MAC</b>					
1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM Superfície plana e lisa em ambas as faces; sem bolhas ou irisações.	Metro Quadrado	80		
2	CAPUCHINHO PARA TRINCO, PARA VIDRO TEMPERADO Com furo de 8 mm ou 10 mm, em latão fundido.	Peça	5		
3	FACÃO PARA LATERAL E BANDEIRA DE VIDRO TEMPERADO, COM PONTO DE GIRO PARA DOBRADIÇA Facão para lateral e bandeira de vidro temperado 10 mm, em latão fundido cromado.	Peça	12		
4	SUPORTE PARA BANDEIRA DE VIDRO TEMPERADO, COM PONTO DE GIRO PARA DOBRADIÇA Cromado, para dobradiça superior de porta de vidro temperado de 10 mm.	Peça	5		
5	SUPORTE PARA UNIÃO DE DOIS OU TRÊS VIDROS TEMPERADOS SEM BATEDOR Suporte de união em "L"; cromado, para dois ou três vidros temperados de 10 mm.	Peça	5		



6	SUPOORTE PARA UNIÃO QUATRO VIDROS TEMPERADOS Sem miolo; cromado, para quatro vidros temperados de 10 mm.	Peça	10		
7	FECHADURA BICO-DE-PAPAGAIO, COM FURO, PARA VIDRO TEMPERADO Cromado, para porta de correr em vidro temperado de 10 mm.	Peça	10		
8	FECHADURA PARA PORTA DE ABRIR EM VIDRO TEMPERADO Cromado, para vidro temperado de 10 mm.	Peça	20		
9	CONTRAFECHADURA PARA ALVENARIA, PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, PARA FECHADURA Cromado, para porta de abrir em vidro temperado de 10 mm.	Peça	12		
<b>SUBTOTAL</b>					<b>RS</b>
<b>LOTE 01.6 – MANUT. E FUNC. DO SAMU</b>					
1	TRINCO INFERIOR PARA PORTA DE VIDRO Com miolo; cromado, para porta em vidro temperado de 10 mm.	Peça	5		
2	MOLA HIDRÁULICA EM ALUMÍNIO, DE PISO, PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. De piso; com eixo intercambiável tipo "B", para porta de vidro temperado.	Peça	25		
3	PUXADOR DUPLO TIPO ALÇA Alumínio natural polido, para porta de vidro temperado.	Peça	25		
4	PERFIL EM ALUMÍNIO 2" X 2" PRETO, BRONZE, NATURAL OU BRANCO Anodizado.	Metro	150		
5	PERFIL DE ALUMÍNIO TIPO "U" - PU 5/8" X 5/8" Barra com 3 metros, podendo ser preto, branco, bronze ou natural.	Metro	300		
6	TRILHO SUPERIOR DE ALUMÍNIO 62 MM X 65 MM PARA VIDRO TEMPERADO Trilho superior simples para vidro temperado de 10 mm, porta ou janela; com encaixe para escova de vedação e tampa para acabamento; anodizado.	Metro	5		



7	PERFIL DE ACABAMENTO PARA TRILHO SUPERIOR DE ALUMÍNIO Anodizado, para porta ou janela de correr em vidro temperado.	Metro	5		
8	TRILHO INFERIOR DE ALUMÍNIO 34 MM X 22 MM PARA VIDRO TEMPERADO Tipo simples; com encaixe para escova de vedação; anodizado, para porta ou janela de vidro temperado de 10 mm.	Metro	5		
9	ESCOVA DE VEDAÇÃO PARA VIDRO TEMPERADO Autocolante, para porta ou janela de vidro temperado.	Metro	10		
10	ROLDANA SIMPLES PARA PORTA DE CORRER EM VIDRO Náilon, para porta ou janela de correr de vidro temperado.	Peça	10		
<b>SUBTOTAL</b>					<b>RS</b>
<b>SUBTOTAL</b>					<b>RS</b>

**LOTE 02 - PELÍCULAS**

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**

**LOTE 02.1 - MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	PELICULA LISTRADA Jateada em filetes de 1 cm; autoadesiva, em vidro temperado, para bloqueio parcial de visibilidade.	Metro Quadrado	100		
2	PELICULA JATEADA Com aspecto de jateamento de areia, em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade.	Metro Quadrado	10		
3	PELÍCULA PRETA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade.	Metro Quadrado	20		
4	PELÍCULA BRANCA OPACA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade ou fundo de quadro-branco.	Metro Quadrado	15		
<b>SUBTOTAL</b>					<b>RS</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					
<b>LOTE 02.2 - MANUT. E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL</b>					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total





1	PELICULA LISTRADA Jateada em filetes de 1 cm; autoadesiva, em vidro temperado, para bloqueio parcial de visibilidade.	Metro Quadrado	200		
2	PELICULA JATEADA Com aspecto de jateamento de areia, em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade.	Metro Quadrado	20		
3	PELÍCULA PRETA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade.	Metro Quadrado	200		
4	PELÍCULA BRANCA OPACA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade ou fundo de quadro-branco.	Metro Quadrado	05		

**SUBTOTAL**

**R\$**

**LOTE 02.3 – MANUT. E FUNC. DO ENS. INFANTIL**

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	PELICULA LISTRADA Jateada em filetes de 1 cm; autoadesiva, em vidro temperado, para bloqueio parcial de visibilidade.	Metro Quadrado	200		
2	PELICULA JATEADA Com aspecto de jateamento de areia, em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade.	Metro Quadrado	20		
3	PELÍCULA PRETA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade.	Metro Quadrado	200		
4	PELÍCULA BRANCA OPACA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade ou fundo de quadro-branco.	Metro Quadrado	05		

**SUBTOTAL**

**R\$**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**LOTE 02.4 – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE SAÚDE**

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	PELICULA LISTRADA Jateada em filetes de 1 cm; autoadesiva, em vidro temperado, para bloqueio parcial de visibilidade.	Metro Quadrado	10		
2	PELICULA JATEADA Com aspecto de jateamento de areia, em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade.	Metro Quadrado	10		
3	PELÍCULA PRETA	Metro Quadrado	10		



	Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade.				
4	PELÍCULA BRANCA OPACA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade ou fundo de quadro-branco.	Metro Quadrado	01		
<b>SUBTOTAL</b>					<b>RS</b>
<b>LOTE 02.5 – MANUT. E FUNC. DO PROG. SAÚDE BUCAL</b>					
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>Quant</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
1	PELICULA LISTRADA Jateada em filetes de 1 cm; autoadesiva, em vidro temperado, para bloqueio parcial de visibilidade.	Metro Quadrado	10		
2	PELICULA JATEADA Com aspecto de jateamento de areia, em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade.	Metro Quadrado	10		
3	PELÍCULA PRETA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade.	Metro Quadrado	10		
4	PELÍCULA BRANCA OPACA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade ou fundo de quadro-branco.	Metro Quadrado	01		
<b>SUBTOTAL</b>					<b>RS</b>
<b>LOTE 02.6 – MANUT. E FUNC. DO SAMU</b>					
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>Quant</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
1	PELICULA LISTRADA Jateada em filetes de 1 cm; autoadesiva, em vidro temperado, para bloqueio parcial de visibilidade.	Metro Quadrado	200		
2	PELICULA JATEADA Com aspecto de jateamento de areia, em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade.	Metro Quadrado	20		
3	PELÍCULA PRETA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade.	Metro Quadrado	200		
4	PELÍCULA BRANCA OPACA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade ou fundo de quadro-branco.	Metro Quadrado	01		
<b>SUBTOTAL</b>					<b>RS</b>
<b>LOTE 02.7 – ATEND. AMBUL. EMEREG. E HOSPITALAR MAC</b>					
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>Quant</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>



1	PELICULA LISTRADA Jateada em filetes de 1 cm; autoadesiva, em vidro temperado, para bloqueio parcial de visibilidade.	Metro Quadrado	280		
2	PELICULA JATEADA Com aspecto de jateamento de areia, em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade.	Metro Quadrado	10		
3	PELÍCULA PRETA Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade.	Metro Quadrado	360		
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>R\$</b>

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Orçamento, Gestão e Despesas;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$.....(.....);
- d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);
- e) Condição de Pagamento:
- F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:
- Nome: ...
- Cargo/Função: ....
- RG nº ...
- CPF nº ...
- Endereço: ...

---

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE  
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 075/2021 operado na modalidade Pregão nº 075/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da CI.)*

*(assinatura)*





## ANEXO IV

**Processo Administrativo de Licitação n.º 075/2021**

**Pregão Presencial n.º 075/2021**

### DECLARAÇÃO

*(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)*

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Representante Legal)*

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).*



## ANEXO V

**Processo Administrativo de Licitação n.º 075/2021**

**Pregão Presencial n.º 075/2021**

### MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretores Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, na Modalidade Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Representante Legal)*

*(Observação: comprovar competência para dar procuração).*

**ANEXO VI**

**Processo Administrativo de Licitação n.º 075/2021**

**Pregão Presencial n.º 075/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, Telefone/Fax: ( ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante legal

(assinatura)



## ANEXO VII

**Processo Administrativo de Licitação n.º 075/2021**  
**Pregão Presencial n.º 075/2021**

**Minuta de Contrato n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**Termo de contrato que entre si celebram o**  
**Município de Tuntum/MA e a empresa**  
\_\_\_\_\_, **tendo como**  
**objeto** \_\_\_\_\_.

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: \_\_\_\_\_ e RG - \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_, Modalidade Pregão Presencial n.º: \_\_\_\_/\_\_\_\_, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de vidros temperados, divisórias, películas e ferragens, para as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Orçamento, Gestão e Despesas, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

**1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL** - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO** - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

**3.1** - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) referente ao(s) item (ns) \_\_\_\_\_ registrados.



**4.1** - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

**4.2** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

**4.3** - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021.

04 122 0002 2004 0000 Manut. e Func. da Sec. de Administração

10 122 0002 2023 0000 Manut. e Func. da Sec. de Saúde

10 122 0002 2024 0000 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

10 301 0019 2056 0000 Manut. e Func. do Programa Saúde Bucal

10 302 0015 2028 0000 Atend. Ambul. Emerg. e Hospitalar MAC

10 302 0015 2064 0000 Manut. e Func. do SAMU

12 361 0002 2009 0000 Manut. e Func. da Sec. de Educação

12 361 0008 2020 0000 Manut. e Func. do Ens. Fundamental – FUNDEB 40%

12 365 0051 2050 0000 Manut. e Func. do Ens. Infantil – 40%

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO** - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS** - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

**CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO** - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.



- 9.1** - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
- 9.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;
- 9.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;
- 9.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 9.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 9.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 9.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 9.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 9.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 9.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 9.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 9.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 9.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 9.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;



**9.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**9.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

**9.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**9.19** - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

**10.1** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

**10.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

**10.3** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

**10.4** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**10.5** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

**10.6** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

**10.7** - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

**10.8** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

**10.9** - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

**11.1** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



**11.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**11.3** - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**11.4** - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE** - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO** - A rescisão poderá ser:

**13.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

**13.1.1** - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

**13.1.2** - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**13.1.3** - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

**13.1.4** - Atraso injustificado no início dos serviços;

**13.1.5** - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

**13.1.6** - Cometimento reiterado de faltas na execução;

**13.1.7** - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**13.1.8** - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

**13.1.9** - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

**13.1.10** - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**13.1.11** - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**13.2** - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

**13.3** - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

**13.3.1** - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**13.3.2** - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade



pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

**13.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:**

**13.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;**

**13.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.**

**13.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/8593, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 122/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.**

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pelo **MUNICÍPIO**  
Secretário Municipal de Orçamento,  
Gestão e Despesas

Pela **CONTRATADA**  
Nome:  
CPF:

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021

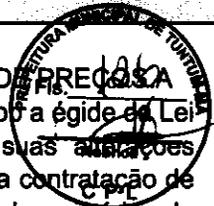
A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: A contratação de empresa para o fornecimento e instalação de vidros temperados, divisórias, películas e ferragens, para as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Orçamento, Gestão e Despesas, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 26 de abril de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com).

Tuntum-MA, 08 de abril de 2021.



---

**Sara Ferreira Costa Fleury**  
Pregoeira



**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021** por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço item, que tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de ambulâncias, por meio de registro de preços destinadas ao atendimento dos usuários da rede municipal de Tuntum/MA, no dia 23 de Abril de 2021, às 11:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://bll.org.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web <https://bll.org.br/portal.tuntum.ma.gov.br/>, <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com) das 08:00 às 12:00h. Tuntum - MA, 07 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury. Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: A contratação de empresa para o fornecimento e instalação de vidros temperados, divisórias, películas e ferragens, para as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Orçamento, Gestão e Despesas, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 26 de abril de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 08 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 078/2021.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: R **SILVA BARROSO**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.183.390/0001-05. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 051/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva, com reposição de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 94.356,75 (noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Créditos orçamentários: 04.122.0002.2004.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 06 de abril de 2021. RHICARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/2021.** Onde se lê: "04.122.0002.2002.0000. 04.122.0002.2004.0000. 13.392.0040.2058.0000. 15.122.0002.2039.0000. 18.541.0042.2060.0000. 3.3.90.30.00" Leia-se: "04.122.0002.2002.0000, 04.122.0002.2004.0000, 13.392.0040.2058.0000, 15.122.0002.2039.0000, 04.122.0036.2046.0000, 18.541.0042.2060.0000 e 3.3.90.30.00." Tuntum (MA), 10 de março de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

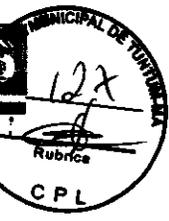
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8bebd9fa926e6129c73209ed8b998f13e3892d6e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





São Luís, sexta-feira, 03 de abril de 2021

# Prefeitura de São Luís reforça ação de desinfecção do transporte urbano com aquisição de equipamentos

A Prefeitura de São Luís, por meio da SMTT, reforçou a ação de desinfecção do transporte urbano da capital com a aquisição de equipamentos automatizados. A partir de agora, a limpeza dos ônibus passará a ser ainda mais eficaz na eliminação do novo coronavírus das superfícies onde possa estar hospedado, assim como de outros microorganismos nocivos à saúde humana.

“As pessoas que utilizam o transporte público precisam se sentir mais seguras, ainda mais com essa pandemia. Pensando nisso é que nós estabelecemos essa nova metodologia de higienização nos ônibus. Nosso objetivo é melhorar cada vez mais o serviço em São Luís”, destacou o prefeito Eduardo Braide. Os novos equipamentos adquiridos pela Prefeitura de São Luís para a limpeza dos coletivos da cidade – são de locomotiva elétrica de mais de 300 ml usuários – são máquinas nebulizadoras e atomizadoras, eficientes na vaporização de uma mistura de quaternário de amônio e peróxido de hidrogênio, produtos que potencializam a ação de desinfecção. “Por determinação do prefeito Eduardo Braide, a desinfecção está sendo realizada diariamente pelas nossas equipes dentro dos Terminais de Integração da capital, de domingo a domingo. A aquisição dos equipamentos é mais um incremento às ações que já vinham sendo executadas, oferecendo ainda mais segurança àquelas pessoas que

utilizam do transporte urbano”, disse o titular da SMTT, Cláudio Ribeiro. O coordenador dos Terminais de Integração de São Luís, Marciano Eduardo Rubira, destacou a necessidade da ação. “Estamos reestruturando o processo de desinfecção dos ônibus para garantir ainda mais segurança para os passageiros, motoristas e cobradores. Por meio da aquisição de equipamentos automatizados vamos executar com mais agilidade a limpeza necessária para garantir a saúde de todos os que se locomovem pelo transporte público”. A ação, potencializada com a aquisição de novos equipamentos, é ainda mais elogiada por quem usa os ônibus nesta pandemia, como é o caso de Rosa Sousa, de 53 anos. “Eu fico mais tranquila ao ver que está havendo investimento para diminuir o risco de contaminação para quem precisa sair de casa para trabalhar, a cobradora de ônibus Regenilde Lustoza, de 45 anos, disse que a ação “é extremamente importante para a segurança de quem trabalha no transporte público. Embora a gente faça o que é preciso fazer para não se contaminar, é sempre bom contar com o apoio público para reforçar a iniciativa que a gente adotou de usar máscara, limpar as mãos com álcool em gel sempre com maca-

**MUNICÍPIO DE MARANHÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSE

**ATA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021** PROCESSO Nº 003/2021. A Prefeitura Municipal de Maranhão, através da Comissão Setorial de Licitação, convocou para a realização de licitação para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações constantes no Edital nº 003/2021, publicado em 23 de março de 2021, às 14h00min, no endereço eletrônico: [www.maranhao.gov.br](http://www.maranhao.gov.br), e no endereço físico: Rua da Constituição, nº 1.300, Centro, São Luís, Maranhão, CEP: 65010-000.

**ATA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021** PROCESSO Nº 004/2021. A Prefeitura Municipal de Maranhão, através da Comissão Setorial de Licitação, convocou para a realização de licitação para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações constantes no Edital nº 004/2021, publicado em 23 de março de 2021, às 14h00min, no endereço eletrônico: [www.maranhao.gov.br](http://www.maranhao.gov.br), e no endereço físico: Rua da Constituição, nº 1.300, Centro, São Luís, Maranhão, CEP: 65010-000.

**MUNICÍPIO DE MARANHÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSE

**ATA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021** PROCESSO Nº 005/2021. A Prefeitura Municipal de Maranhão, através da Comissão Setorial de Licitação, convocou para a realização de licitação para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações constantes no Edital nº 005/2021, publicado em 23 de março de 2021, às 14h00min, no endereço eletrônico: [www.maranhao.gov.br](http://www.maranhao.gov.br), e no endereço físico: Rua da Constituição, nº 1.300, Centro, São Luís, Maranhão, CEP: 65010-000.

**MUNICÍPIO DE MARANHÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSE

**ATA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021** PROCESSO Nº 006/2021. A Prefeitura Municipal de Maranhão, através da Comissão Setorial de Licitação, convocou para a realização de licitação para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações constantes no Edital nº 006/2021, publicado em 23 de março de 2021, às 14h00min, no endereço eletrônico: [www.maranhao.gov.br](http://www.maranhao.gov.br), e no endereço físico: Rua da Constituição, nº 1.300, Centro, São Luís, Maranhão, CEP: 65010-000.

**MUNICÍPIO DE MARANHÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSE

**ATA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021** PROCESSO Nº 007/2021. A Prefeitura Municipal de Maranhão, através da Comissão Setorial de Licitação, convocou para a realização de licitação para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações constantes no Edital nº 007/2021, publicado em 23 de março de 2021, às 14h00min, no endereço eletrônico: [www.maranhao.gov.br](http://www.maranhao.gov.br), e no endereço físico: Rua da Constituição, nº 1.300, Centro, São Luís, Maranhão, CEP: 65010-000.

**MUNICÍPIO DE MARANHÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSE

**ATA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021** PROCESSO Nº 008/2021. A Prefeitura Municipal de Maranhão, através da Comissão Setorial de Licitação, convocou para a realização de licitação para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações constantes no Edital nº 008/2021, publicado em 23 de março de 2021, às 14h00min, no endereço eletrônico: [www.maranhao.gov.br](http://www.maranhao.gov.br), e no endereço físico: Rua da Constituição, nº 1.300, Centro, São Luís, Maranhão, CEP: 65010-000.

**MUNICÍPIO DE MARANHÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSE

**ATA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021** PROCESSO Nº 009/2021. A Prefeitura Municipal de Maranhão, através da Comissão Setorial de Licitação, convocou para a realização de licitação para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações constantes no Edital nº 009/2021, publicado em 23 de março de 2021, às 14h00min, no endereço eletrônico: [www.maranhao.gov.br](http://www.maranhao.gov.br), e no endereço físico: Rua da Constituição, nº 1.300, Centro, São Luís, Maranhão, CEP: 65010-000.

**MUNICÍPIO DE MARANHÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSE

**ATA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021** PROCESSO Nº 010/2021. A Prefeitura Municipal de Maranhão, através da Comissão Setorial de Licitação, convocou para a realização de licitação para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações constantes no Edital nº 010/2021, publicado em 23 de março de 2021, às 14h00min, no endereço eletrônico: [www.maranhao.gov.br](http://www.maranhao.gov.br), e no endereço físico: Rua da Constituição, nº 1.300, Centro, São Luís, Maranhão, CEP: 65010-000.

**MUNICÍPIO DE MARANHÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSE

**ATA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021** PROCESSO Nº 011/2021. A Prefeitura Municipal de Maranhão, através da Comissão Setorial de Licitação, convocou para a realização de licitação para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações constantes no Edital nº 011/2021, publicado em 23 de março de 2021, às 14h00min, no endereço eletrônico: [www.maranhao.gov.br](http://www.maranhao.gov.br), e no endereço físico: Rua da Constituição, nº 1.300, Centro, São Luís, Maranhão, CEP: 65010-000.

**MUNICÍPIO DE MARANHÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSE

**ATA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021** PROCESSO Nº 012/2021. A Prefeitura Municipal de Maranhão, através da Comissão Setorial de Licitação, convocou para a realização de licitação para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações constantes no Edital nº 012/2021, publicado em 23 de março de 2021, às 14h00min, no endereço eletrônico: [www.maranhao.gov.br](http://www.maranhao.gov.br), e no endereço físico: Rua da Constituição, nº 1.300, Centro, São Luís, Maranhão, CEP: 65010-000.

**MUNICÍPIO DE MARANHÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSE

**ATA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021** PROCESSO Nº 013/2021. A Prefeitura Municipal de Maranhão, através da Comissão Setorial de Licitação, convocou para a realização de licitação para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações constantes no Edital nº 013/2021, publicado em 23 de março de 2021, às 14h00min, no endereço eletrônico: [www.maranhao.gov.br](http://www.maranhao.gov.br), e no endereço físico: Rua da Constituição, nº 1.300, Centro, São Luís, Maranhão, CEP: 65010-000.

**MUNICÍPIO DE MARANHÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSE

**ATA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021** PROCESSO Nº 014/2021. A Prefeitura Municipal de Maranhão, através da Comissão Setorial de Licitação, convocou para a realização de licitação para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações constantes no Edital nº 014/2021, publicado em 23 de março de 2021, às 14h00min, no endereço eletrônico: [www.maranhao.gov.br](http://www.maranhao.gov.br), e no endereço físico: Rua da Constituição, nº 1.300, Centro, São Luís, Maranhão, CEP: 65010-000.

**MUNICÍPIO DE MARANHÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSE

**ATA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021** PROCESSO Nº 015/2021. A Prefeitura Municipal de Maranhão, através da Comissão Setorial de Licitação, convocou para a realização de licitação para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações constantes no Edital nº 015/2021, publicado em 23 de março de 2021, às 14h00min, no endereço eletrônico: [www.maranhao.gov.br](http://www.maranhao.gov.br), e no endereço físico: Rua da Constituição, nº 1.300, Centro, São Luís, Maranhão, CEP: 65010-000.

**MUNICÍPIO DE MARANHÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSE

**ATA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021** PROCESSO Nº 016/2021. A Prefeitura Municipal de Maranhão, através da Comissão Setorial de Licitação, convocou para a realização de licitação para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações constantes no Edital nº 016/2021, publicado em 23 de março de 2021, às 14h00min, no endereço eletrônico: [www.maranhao.gov.br](http://www.maranhao.gov.br), e no endereço físico: Rua da Constituição, nº 1.300, Centro, São Luís, Maranhão, CEP: 65010-000.

**MUNICÍPIO DE MARANHÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSE

**ATA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021** PROCESSO Nº 017/2021. A Prefeitura Municipal de Maranhão, através da Comissão Setorial de Licitação, convocou para a realização de licitação para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações constantes no Edital nº 017/2021, publicado em 23 de março de 2021, às 14h00min, no endereço eletrônico: [www.maranhao.gov.br](http://www.maranhao.gov.br), e no endereço físico: Rua da Constituição, nº 1.300, Centro, São Luís, Maranhão, CEP: 65010-000.

**MUNICÍPIO DE MARANHÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSE

**ATA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021** PROCESSO Nº 018/2021. A Prefeitura Municipal de Maranhão, através da Comissão Setorial de Licitação, convocou para a realização de licitação para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações constantes no Edital nº 018/2021, publicado em 23 de março de 2021, às 14h00min, no endereço eletrônico: [www.maranhao.gov.br](http://www.maranhao.gov.br), e no endereço físico: Rua da Constituição, nº 1.300, Centro, São Luís, Maranhão, CEP: 65010-000.

**MUNICÍPIO DE MARANHÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSE

**ATA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021** PROCESSO Nº 019/2021. A Prefeitura Municipal de Maranhão, através da Comissão Setorial de Licitação, convocou para a realização de licitação para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações constantes no Edital nº 019/2021, publicado em 23 de março de 2021, às 14h00min, no endereço eletrônico: [www.maranhao.gov.br](http://www.maranhao.gov.br), e no endereço físico: Rua da Constituição, nº 1.300, Centro, São Luís, Maranhão, CEP: 65010-000.

**MUNICÍPIO DE MARANHÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSE

**ATA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021** PROCESSO Nº 020/2021. A Prefeitura Municipal de Maranhão, através da Comissão Setorial de Licitação, convocou para a realização de licitação para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações constantes no Edital nº 020/2021, publicado em 23 de março de 2021, às 14h00min, no endereço eletrônico: [www.maranhao.gov.br](http://www.maranhao.gov.br), e no endereço físico: Rua da Constituição, nº 1.300, Centro, São Luís, Maranhão, CEP: 65010-000.

**MUNICÍPIO DE MARANHÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSE

**ATA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021** PROCESSO Nº 021/2021. A Prefeitura Municipal de Maranhão, através da Comissão Setorial de Licitação, convocou para a realização de licitação para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações constantes no Edital nº 021/2021, publicado em 23 de março de 2021, às 14h00min, no endereço eletrônico: [www.maranhao.gov.br](http://www.maranhao.gov.br), e no endereço físico: Rua da Constituição, nº 1.300, Centro, São Luís, Maranhão, CEP: 65010-000.

**MUNICÍPIO DE MARANHÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSE

**ATA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021** PROCESSO Nº 022/2021. A Prefeitura Municipal de Maranhão, através da Comissão Setorial de Licitação, convocou para a realização de licitação para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações constantes no Edital nº 022/2021, publicado em 23 de março de 2021, às 14h00min, no endereço eletrônico: [www.maranhao.gov.br](http://www.maranhao.gov.br), e no endereço físico: Rua da Constituição, nº 1.300, Centro, São Luís, Maranhão, CEP: 65010-000.

**MUNICÍPIO DE MARANHÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSE

**ATA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021** PROCESSO Nº 023/2021. A Prefeitura Municipal de Maranhão, através da Comissão Setorial de Licitação, convocou para a realização de licitação para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações constantes no Edital nº 023/2021, publicado em 23 de março de 2021, às 14h00min, no endereço eletrônico: [www.maranhao.gov.br](http://www.maranhao.gov.br), e no endereço físico: Rua da Constituição, nº 1.300, Centro, São Luís, Maranhão, CEP: 65010-000.

**MUNICÍPIO DE MARANHÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSE

**ATA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021** PROCESSO Nº 024/2021. A Prefeitura Municipal de Maranhão, através da Comissão Setorial de Licitação, convocou para a realização de licitação para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações constantes no Edital nº 024/2021, publicado em 23 de março de 2021, às 14h00min, no endereço eletrônico: [www.maranhao.gov.br](http://www.maranhao.gov.br), e no endereço físico: Rua da Constituição, nº 1.300, Centro, São Luís, Maranhão, CEP: 65010-000.

**MUNICÍPIO DE MARANHÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSE

**ATA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021** PROCESSO Nº 025/2021. A Prefeitura Municipal de Maranhão, através da Comissão Setorial de Licitação, convocou para a realização de licitação para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações constantes no Edital nº 025/2021, publicado em 23 de março de 2021, às 14h00min, no endereço eletrônico: [www.maranhao.gov.br](http://www.maranhao.gov.br), e no endereço físico: Rua da Constituição, nº 1.300, Centro, São Luís, Maranhão, CEP: 65010-000.

**MUNICÍPIO DE MARANHÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSE

**ATA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021** PROCESSO Nº 026/2021. A Prefeitura Municipal de Maranhão, através da Comissão Setorial de Licitação, convocou para a realização de licitação para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações constantes no Edital nº 026/2021, publicado em 23 de março de 2021, às 14h00min, no endereço eletrônico: [www.maranhao.gov.br](http://www.maranhao.gov.br), e no endereço físico: Rua da Constituição, nº 1.300, Centro, São Luís, Maranhão, CEP: 65010-000.

**MUNICÍPIO DE MARANHÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSE

**ATA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021** PROCESSO Nº 027/2021. A Prefeitura Municipal de Maranhão, através da Comissão Setorial de Licitação, convocou para a realização de licitação para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações constantes no Edital nº 027/2021, publicado em 23 de março de 2021, às 14h00min, no endereço eletrônico: [www.maranhao.gov.br](http://www.maranhao.gov.br), e no endereço físico: Rua da Constituição, nº 1.300, Centro, São Luís, Maranhão, CEP: 65010-000.

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021**  
**ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** *Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de vidros temperados, divisórias, películas e ferragens para as secretarias Municipais de Saúde, Educação e Orçamento, Gestão e Despesas.*

Aos 26 dias do mês de abril de 2021, às 11h00 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, reuniram-se a Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, para inaugurar a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 075/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa para o fornecimento e instalação de vidros temperados, divisórias, películas e ferragens para as secretarias Municipais de Saúde, Educação e Orçamento, Gestão e Despesas, conforme especificações constantes do edital. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados. A Pregoeira, com escopo na Lei de Licitações decide declarar a licitação **DESERTA**, sugerindo reabrir o certame, desde que o procedimento não cause prejuízo a administração.

Logo estaremos republicando novo aviso de licitação informando a data da nova sessão do certame, bem como o horário de realização.

Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Sara Ferreira Costa Fleury**, lavrei e assino a presente ata com membro da equipe de apoio.

  
**Sara Ferreira Costa Fleury**  
**Pregoeira**

  
**Wesley Pereira de Sousa**  
**Equipe de Apoio**

  
**Manoel Fontes de Araújo Júnior**  
**Equipe de Apoio**

## SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2021	1
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2021	1

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, por meio de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de alimentação (tipo marmitex) para os setores e eventos realizados pela Secretaria de Assistência Social e da Criança e do Adolescente. BASE LEGAL: Lei Federal n° 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 18 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 03 de maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2021.** A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2021**, tendo por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de vidros temperados, divisórias, películas e ferragens para as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Orçamento, Gestão e Despesas, por conveniência da Administração Pública, a fim de sanar possível erro técnico no Termo de Referência. Assim sendo, a presente licitação não terá prosseguimento. Tuntum - MA, 03 de maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.



